

**Processo SEI nº 0014929-03.2020.6.14.8000**

**Relatório de Auditoria nº 001/2021**

**Objeto:** Auditoria financeira integrada com conformidade dos atos subjacentes referentes ao exercício de 2020

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS**

### **DA AUDITORIA**

**Modalidade:** Financeira integrada com Conformidade

**Ato originário:** IN TCU nº 84/2020

**Objeto da auditoria:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes.

**Ato de designação:** Termos do Trabalho de Auditoria – evento SEI 1132631 e Estratégia Global de Auditoria – evento SEI 1181370.

**Período abrangido pela auditoria:** 01/01/2020 a 31/12/2020

#### **Composição da equipe:**

Auditor 1– Miguel Chicre Bitar de Moraes - Supervisor Atual  
Auditor 2 – Rui Alberto Batista da Silva - Supervisor  
Auditor 3– Samuel Solano Feitosa - Coordenador  
Auditor 4 - Daniel Rodrigo Dinelly Araújo - Coordenador  
Auditor 5 - Evandro Moreira Ramos - Coordenador Atual  
Auditor 6 - Fabricio Manoel Santiago Cordeiro - Chefe SEAP  
Auditor 7 - Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro - Chefe SAC  
Auditor 8 - Fernando Augusto Lobato Valente - Chefe SECOI  
Auditor 8 - Samuel Carvalho Marinho - Analista Judiciário - Esp. Contabilidade - SAC/COAG  
Auditor 9 - Luciana Cristina Soares Felipe - Analista Judiciário SEAP/COAUD  
Auditor 10 - Leonardo dos Santos Lage de Oliveira - Técnico Judiciário - SECOI/COAUD  
Auditor 11 - Hugo Hyago de Carvalho Mendonça - Técnico Judiciário - SEAP/COAUD  
Auditor 12 - Kariny Fidelix Franco - Analista Judiciário - SAG/COAUD  
Auditor 13 - Edson Vitorio Gomes - Técnico Judiciário - SAC/COAG  
Auditor 14 - Cláudia Mylene Pinheiro Ribeiro - Técnico Judiciário - SEAP/COAUD  
Auditor 15 - Sinara Lubiana Mendes - Analista Judiciário - SAC/COAG

### **DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADO**

**Órgão/entidade auditado:** Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE-PA

**Vinculação:** Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

#### **Responsáveis pela entidade:**

O rol de responsáveis do exercício em análise encontra-se disponível pelo link de acesso público:

<https://www.tre-pa.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-auditoria>

## O QUE A AUDITORIA ENCONTROU?

**Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2020**

**Processo SEI:** 0014929-03.2020.6.14.8000

**Unidade Responsável:** SEAUD/PRES

### O QUE FOI AUDITADO?

A equipe da SEAUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020 do TRE-PA, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 26/10/2020 a 26/02/2021, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas.

### VOLUME DE RECURSOS ANALISADOS

O volume de recursos analisados foi de R\$ 110.437.801,28, na perspectiva patrimonial, e de R\$ 256.199.829,53 das despesas empenhadas no exercício.

A auditoria detectou distorções comunicadas em relatório preliminar em 30/11/2020 que possibilitou à Administração proceder, em parte, aos acertos contábeis antes do término do exercício em análise, e com reflexo positivo no resultado final das publicações efetuadas pelo setor de contabilidade.

Não foram detectadas desconformidades que influenciassem em opinião modificada da auditoria, quando da análise das transações subjacentes a que foram sujeitos os ciclos contábeis relevantes selecionados.

As conclusões atingidas levaram à opinião com ressalvas às demonstrações contábeis, devido a desatualização de valores de imóveis registrados na contabilidade, e à opinião sem ressalvas sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.



### QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas recomendações para o aprimoramento dos controles internos analisados durante a auditoria, referente ao ciclos selecionados por materialidade, conforme metodologia orientada pelo TCU, quais sejam: material de consumo, despesas com pessoal, bens móveis, bens imóveis, benefício-alimentação para colaboradores e conformidade contábil.

Se implementadas as recomendações, as informações da gestão do TRE-PA poderão ser aperfeiçoadas nos aspectos analisados, o que por sua vez incorre na melhoria da qualidade e credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis. A comunicação preliminar das distorções pela auditoria, por exemplo, permitiu que fossem efetuados ajustes de valores relevantes na contabilidade patrimonial do órgão, antes do encerramento do exercício em análise.

### QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das recomendações, a Administração deverá apresentar plano de ação, indicando tarefas, prazos e responsáveis, o que oportunamente será objeto de monitoramento pela SEAUD, cujos resultados deverão ser informados em capítulo próprio do Relatório de Auditoria das Contas referente ao exercício de 2021, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

## SUMÁRIO

---

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>Visão geral do objeto</b>	<b>3</b>
<b>Objeto, objetivos e escopo da auditoria</b>	<b>3</b>
<b>Não escopo</b>	<b>3</b>
<b>Metodologia e limitações inerentes à auditoria</b>	<b>4</b>
<b>Materialidade dos recursos analisados</b>	<b>5</b>
<b>Benefícios da auditoria</b>	<b>7</b>
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>7</b>
<b>3. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>10</b>
<b>4. CONCLUSÕES</b>	<b>25</b>
<b>5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</b>	<b>27</b>
<b>APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA</b>	<b>30</b>
<b>APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE</b>	<b>35</b>
<b>LISTA DE SIGLAS</b>	<b>62</b>
<b>LISTA DE TABELAS</b>	<b>63</b>

---

## APRESENTAÇÃO

Considerando que compete ao Tribunal de Contas da União (TCU) julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do Art. 71 da CF/88, e com amparo no poder regulamentar conferido à Corte Federal de Contas pelo Art. 3º da Lei nº 8.443/1992, foi aprovada a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal.

Com o advento da referida norma, houve reestruturação do processo de prestação de contas anuais, dada a necessidade de modernização dos instrumentos de controle para incorporar avanços tecnológicos na área de transparência pública, para facilitar o controle social. A norma busca, portanto, melhorar a relação custo/benefício dos processos de contas, para torná-los mais simples e também mais eficientes e eficazes.

Dessa forma, houve adequação ao Plano Anual de Auditoria de 2020, que passou a prever a realização de auditoria nas contas, consoante Art. 13 da norma aludida, com a finalidade de assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), a auditoria nas contas foi deflagrada pelo processo SEI nº 0014929-03.2020.6.14.8000 iniciado em 02/10/2020. Na fase de planejamento do trabalho, foram definidas as bases de materialidade, de maneira a seguir a metodologia e as instruções do treinamento ministrado por auditores do TCU.

Os objetivos de uma auditoria financeira são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados desse trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

---

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 1 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 2 apresenta os achados de auditoria que tiveram impacto na formação de opinião constante do certificado de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção 3 destaca as deficiências de controle identificadas, que ensejaram propostas de encaminhamento para melhoria dos procedimentos analisados; a seção 4 expressa as conclusões da auditoria; a seção 5 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice B; o Apêndice A detalha a metodologia empregada; as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

## **1. INTRODUÇÃO**

1. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade determinado pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e normativos correlatos, realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe de auditoria foi composta por auditores internos da Secretaria de Auditoria - SEAUD.

### **Visão geral do objeto**

2. A visão geral foi construída com base na elaboração dos papéis de trabalho PT 300.1 – EGA Estratégia Global de Auditoria e PT 315.1 Entendimento da Entidade e Ambiente – Nível Geral, estando devidamente documentada no processo SEI 0014929-03.2020.6.14.8000. Essa etapa interna da auditoria propiciou os insumos iniciais do trabalho, para que na sequência, segundo metodologia aprendida no curso ministrado pelo TCU, se definisse os níveis de materialidade da auditoria, de forma a se focar a análise naqueles ciclos contábeis de maior relevância

### **Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

3. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

4. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

5. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

### **Não escopo**

6. O escopo da auditoria não inclui: o recebimento de receitas provenientes de repasses e sub-repasses dos órgãos superiores, mesmo que constantes da materialidade quantitativa.

---

## Metodologia e limitações inerentes à auditoria

7. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

8. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

9. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

10. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (memorandos de requisição) e questionário, dentro da perspectiva orientada pelo Tribunal de Contas da União em curso ministrado por seus auditores. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

11. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas à administração (evento SEI 1186900) e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada.

12. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (evento 1132631) e com a Estratégia Global de Auditoria (evento 1181370). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (evento SEI 1181370). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração a NBC TA 450, NBC TA 700, NBC TA 701, NBC TA 705 e NBC TA 706.

13. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

## Materialidade dos recursos analisados

14. Os níveis de materialidade para a abordagem desta auditoria financeira, integrada com conformidade, foram definidos de acordo com metodologia apresentada pelo TCU, e constam do Apêndice A.

15. Dessa forma, aplicando o papel de trabalho P 320.1 - Materialidade, foram definidos os níveis de materialidade global e de execução do trabalho, levando-se em conta referenciais baseados na execução orçamentária, tendo em vista ser esse um parâmetro mais representativo da finalidade da Justiça Eleitoral, conforme orientado pelos auditores do TCU em curso sobre a Auditoria das Contas 2020.

16. Esses níveis de materialidade nortearam a escolha dos ciclos contábeis mais relevantes, que se sujeitaram, na fase seguinte, aos testes de auditoria em nível de conformidade baseada em riscos, seguindo a sequência da metodologia orientada pelo TCU. Foram eles: despesa com pessoal, assistência médica e odontológica, contratação de serviços, bens de TIC, contratação de serviços de TIC, logística de eleições, benefício-alimentação para colaboradores, material de consumo, bens móveis e bens imóveis.

17. Devido ao contexto de ser uma abordagem primeira em termos de auditoria financeira no órgão, considerando ainda o exíguo tempo que se teve entre a determinação da obrigatoriedade da auditoria e o período fatal para que a comunicação das distorções relevantes pudessem ser absorvidas a tempo da Administração poder envidar esforços para resolvê-las antes do final do exercício em análise; e ainda, a coincidência dos prazos de execução dos testes de auditoria com a realização das Eleições de 2020, o escopo dos ciclos contábeis a serem detalhados no exame de conformidade foi reduzido com base na existência de abordagens de análise de riscos recentes, em sede de Auditoria ou Consultoria, por parte da Secretaria de Auditoria - SEAUD. Tais escolhas estão devidamente documentadas na EGA - Estratégia Global de Auditoria.

18. Dessa forma, os ciclos contábeis que se sujeitaram à análise de conformidade, considerado o filtro mencionado no item 17, foram: despesa com pessoal, benefício-alimentação para colaboradores, material de consumo, bens móveis e bens imóveis.

19. O denominado “ciclo” conformidade contábil foi uma opção da equipe de auditoria de analisar em uma abordagem inicial a qualidade dos controles internos da conformidade contábil, em adesão ao disposto na Macrofunção SIAFI 02.03.15, uma escolha estratégica para avaliar a qualidade da informação contábil e aumentar o nível de segurança do trabalho da auditoria financeira como um todo.

20. A tabela seguinte demonstra, em termos percentuais, a representatividade de cada ciclo selecionado para análise de conformidade das transações subjacentes, em relação ao orçamento do tribunal do exercício em análise, no início dos trabalhos de auditoria, valores referentes ao mês 09/12:

**Tabela 1:** Ciclos contábeis selecionados e sua representatividade orçamentária

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis relevantes	Materialidade (R\$)	% da Desp. Empenhada
Material de Consumo	Aquisição de material de consumo; registro de variação patrimonial diminutiva pelo uso do material.	1.1.5.6.1.01.00 3.3.1.1.1.00.00	3.818.831,01	1,49
Bens Móveis	Aquisição de bens móveis; registro da depreciação acumulada de bens móveis; registro da variação patrimonial diminutiva referente à depreciação de bens móveis.	1.2.3.1.1.02.01 1.2.3.1.1.03.03 1.2.3.1.1.05.03 1.2.3.8.1.01.00 3.3.3.1.1.01.00	55.334.009,52	21,54
Bens Imóveis	Registro de bens imóveis, instalações e obras em andamento; contabilização da depreciação acumulada de bens imóveis; registro da variação patrimonial diminutiva referente à depreciação de bens móveis.	1.2.3.2.1.01.02 1.2.3.2.1.01.03 1.2.3.2.1.99.05 1.2.3.8.1.02.00 3.3.3.1.1.02.00	61.771.485,65	24,04
Despesas com pessoal	Pagamentos de ativos e inativos; encargos sociais.	3.1.1.0.0.00.00 3.2.1.0.0.00.00 FUN HOREXT	126.354.430,89	49,19
Benefício-Alimentação para Colaboradores	Pagamento de auxílio-alimentação aos mesários por ocasião das Eleições	AAL MANUTE	3.247.830,00	1,26
Conformidade Contábil	Controles relacionados à qualidade dos demonstrativos contábeis; verificação de saldos; registro de provisões, notas explicativas	Todas as contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas	256.867.421,99	100,00

Fonte: Papel de trabalho – Ciclos contábeis

21. A representatividade em valores absolutas dos ciclos selecionados, em função do orçamento executado em 2020, alcançou um valor significativo de 97,52%, embora esses ciclos estejam relacionados a métricas híbridas, importando em representatividade tanto em relação aos ativos constantes do balanço patrimonial como em relação ao próprio orçamento executado.

22. Vale ressaltar que a representatividade do ciclo “Conformidade Contábil”, como segunda linha de defesa da contabilidade, permeia todo o orçamento executado, por sua natureza de conferir maior fidedignidade a todos os registros efetuados mensalmente no SIAFI pela unidade gestora executora do órgão.

## **Benefícios da auditoria**

23. Entre os benefícios estimados da auditoria citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

24. A comunicação preliminar das distorções à administração, por exemplo, permitiu que fossem ajustados valores relevantes que não estavam refletindo adequadamente os ativos patrimoniais do órgão, gerando informação mais fidedigna aos usuários da contabilidade, o que por sua vez melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

## **2. ACHADOS DE AUDITORIA**

25. Neste tópico, discorre-se sobre os achados de auditoria relacionados a distorções relevantes não corrigidas no exercício em análise que tiveram impacto na formação de opinião do certificado de auditoria. Os achados estão dispostos com as situações encontradas, critérios adotados, evidências, e propostas finais de encaminhamento, após a análise da equipe sobre os comentários dos gestores em resposta ao relatório preliminar;

26. As providências adotadas pelos gestores em resposta ao comunicado preliminar, os comentários dos gestores e consequentes análises da equipe de auditoria, referentes a cada achado, estão consignados no Apêndice B.

### **2.1 Ausência de registros contábeis referente a atualização e reavaliação de imóveis**

#### Situação encontrada

27. Pela análise do balancete SIAFI das contas contábeis de imóveis, verificou-se que os últimos registros de reavaliação datam de junho de 2016, sendo que não foi mais efetuado nenhum registro nos anos subseqüentes.

#### Critério de Auditoria

28. Abaixo, listamos os critérios que embasaram a análise do achado:

a) Instrução Normativa SPU nº 5, art. 16, VIII, e art. 30, de 28/11/2018

b) Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10/12/2014

Art. 4, inc. I Art. 4º Para fins contábeis, após mensuração e lançamento nos sistemas corporativos da SPU, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser: I - atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação;

---

c) Anexo I (Mapa de Processo) da Resolução TRE 5478

O item 1 do Fluxo de Processo de reavaliação define como sendo de atribuição da SENGE/COEDI “Efetuar a reavaliação anual do imóvel” aplicando normativo da SPU IN nº 02/2017

d) Macrofunção SIAFI 020344 - Bens Imóveis

5.3.2 - Com o objetivo de refletir adequadamente a expectativa de geração de benefícios econômicos ou potenciais de serviços pelo bem imóvel, orienta-se que a entidade adote a reavaliação e a redução ao valor recuperável.

e) Macrofunção SIAFI 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

4.1 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

### Evidências de Auditoria

29. Análise no SIAFI do Conrazaio das Contas Contábeis do grupo 1.2.3.2.0.00.00 – Bens Imóveis, em nível de detalhamento de conta-corrente, de janeiro de 2017 a novembro de 2020, onde se evidencia a ausência de documentos contábeis referente a registros de atualização/reavaliação de imóveis nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020.

### Proposta de Encaminhamento

30. A equipe de auditoria propõe recomendação À DG-SA

a) Para que engendre esforços no sentido de retomar as atividades de reavaliação dos imóveis do tribunal de forma gradativa, apresentando plano de ação visando ao cumprimento dos normativos correlatos à matéria e resguardando a contabilidade patrimonial de subavaliação/superavaliação do ativo não circulante.

## **2.2 Existência de saldo relevante em “Imóveis a Registrar” o que compromete a exatidão do valor contabilizado no Ativo Não Circulante**

### Situação encontrada

31. Pela análise do balancete SIAFI das contas contábeis de imóveis (nov/2020), verificou-se a existência do saldo de R\$ 22.233.954,83 na conta transitória 1.2.3.2.1.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/Registrar, o que representa 36% do total registrado na conta 1.2.3.2.0.00.00 – Bens Imóveis (saldo de R\$ 61.771.485,65). Grande parte desses registros foram efetuados há mais de 5 anos.

---

### Critério de Auditoria

32. Abaixo, listamos os critérios que embasaram a análise do achado:

a) Macrofunção SIAFI 020344 – Bens Imóveis

Item 8.1

8.1.1 Registro no SIAFI 8.1.1.1 - O registro no SIAFI será efetivado on-line através do SPIUnet de acordo com a classificação de imóveis, na conta do grupo Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET - 12321.01.00.

b) Instrução Normativa SPU nº 22, de 22/02/2017

Art. 37 (...)

§1º Até o desenvolvimento e implantação de base de dados única dos imóveis da União, os bens e respectivos direitos adquiridos por meio de qualquer uma das modalidades previstas nesta IN deverão ser lançados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

c) Manual SIAFI, Conformidade Contábil, RESTRIÇÃO 641 - Bens imóveis não classificados como de uso especial: DESCRIÇÃO: A existência de bens imóveis não classificados como imóveis de uso especial, na Gestão Tesouro, impossibilita o controle adequado e até a compatibilização com os dados registrados no Sistema de Patrimônio Imobiliário da União (SPIUNET).

### Evidências de Auditoria

33. Saldo da conta 1.2.3.2.1.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/Registrar com reflexo no grupo “Imobilizado” do Balanço Patrimonial referente a novembro/2020.

### Proposta de Encaminhamento

34. A equipe de auditoria propõe recomendação à DG-SA:

a) Para retomada das atividades relacionadas aos registros de imóveis do Tribunal (processo SEI 0004941-26.2018.6.14.8000), apresentando novo cronograma para saneamento das pendências.

35. A equipe de auditoria propõe recomendação à DG-SOFC:

a) Para registro do código de restrição 641 - Bens imóveis não classificados como de uso especial na conformidade contábil mensal do órgão, enquanto houver valores em trânsito pela conta contábil 1.2.3.2.1.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/Registrar.

### 3. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

36. Neste tópico, discorre-se sobre as deficiências de controles significativas, que não impactaram na formação de opinião do certificado de auditoria, mas que representam assuntos relevantes relacionados a oportunidades de melhorias de controles internos observados durante a análise de conformidade das transações subjacentes.

37. As deficiências significativas de controle estão dispostas com as situações encontradas, critérios adotados, evidências, e propostas de encaminhamento, após os comentários dos gestores ao relatório preliminar. As deficiências relacionadas aos tópicos 3.7 e 3.11, após os comentários dos gestores, foram consideradas sanadas, motivo pelo qual não constam na seção 5 de Propostas de Encaminhamento deste Relatório Final.

38. Os comentários dos gestores e consequentes análises da equipe de auditoria, referentes a cada deficiência significativa de controle, estão consignados no Apêndice B.

#### 3.1 Deficiências na gestão patrimonial imobiliária do órgão

##### Situação Encontrada

39. Verifica-se uma incompatibilidade da política adotada pelo Tribunal, de ênfase na aquisição e construção de imóveis próprios, com a regulamentação e estrutura disponíveis para a gestão desses bens. Atualmente, o Tribunal possui 71 (setenta e um) imóveis próprios, dos quais 40 (quarenta) possuem valores não registrados no sistema de patrimônio da União, o SPIUnet.

40. As atribuições sobre bens imóveis no Regulamento da Secretaria, Resolução TRE nº 5.622/2020, não estão bem especificadas, não contemplando todos os aspectos relevantes relacionados à gestão desses bens. Essas responsabilidades estão alocadas em unidade atípica de gestão patrimonial.

##### Critério de Auditoria

41. Abaixo, listamos os critérios que embasaram a análise da mencionada deficiência de controle:

a) Macrofunção SIAFI 020344 – Bens Imóveis

Item 8.1

8.1.1 Registro no SIAFI 8.1.1.1 - O registro no SIAFI será efetivado on-line através do SPIUnet de acordo com a classificação de imóveis, na conta do grupo Bens de Uso Especial Registrados no SPIUNET - 12321.01.00.

b) Instrução Normativa SPU nº 22, de 22/02/2017

Art. 37 (...)

§1º Até o desenvolvimento e implantação de base de dados única dos imóveis da União, os bens e respectivos direitos adquiridos por meio de qualquer uma das modalidades previstas nesta IN deverão ser lançados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

c) Benchmarking sobre a alocação de atividades relacionadas a bens imóveis na Justiça Eleitoral:

Foi realizada pela equipe de auditoria comparação de estruturas e atribuições regimentais dos tribunais eleitorais de grande e médio porte em relação às do TRE-PA. O resultado indicou que, nos tribunais pesquisados, as atividades relacionadas aos bens imóveis estão alocadas ou em unidades exclusivas, dedicadas à gestão de bens imóveis, ou em unidades voltadas à gestão patrimonial.

---

### Evidências de Auditoria

42. Art. 62 do Regulamento da Secretaria - Resolução TRE 5.622/2020, que assim dispõe:

Art. 62. À Seção de Engenharia – SENGE compete:

II – elaborar e manter atualizado banco de dados dos imóveis da Justiça Eleitoral, incluindo, fotos, plantas e informações técnicas;

III – realizar vistorias, perícias e avaliações, em imóveis de interesse da Justiça Eleitoral, e produzir laudo ou parecer técnico;

43. No TRE-PA, tribunal de médio porte, as atribuições relacionadas a bens imóveis estão alocadas em área onde a gestão patrimonial é atípica, na Seção de Engenharia, conforme art. 62 da Resolução TRE-PA nº 5.622/2020.

### Proposta de encaminhamento

44. Proposta de recomendação à Presidência e Direção Geral:

a) Para avaliar a regulamentação e a estrutura a cargo da gestão de bens imóveis do Tribunal, propondo melhorias para esse processo de trabalho, em benefício da correção das distorções relacionadas na seção de achados deste relatório (tópicos 24 a 47), que não foram corrigidas no exercício de 2020.

## **3.2 Ausência de controles internos padronizados para execução dos procedimentos de conformidade contábil**

### Situação Encontrada

45. Em questionário aplicado junto à SCONT verificou-se que a unidade não adota procedimento padrão (*checklist*) com base na macrofunção SIAFI 020315 para execução dos procedimentos mensais relacionados à conformidade contábil do órgão.

### Critério de Auditoria

46. Macrofunção SIAFI 020315 - Conformidade Contábil, Gestão de Processos

### Evidências de Auditoria

47. E-mail de resposta da SCONT à SAC, de 30/10/2020

### Proposta de encaminhamento

48. Proposta de recomendação à SOFC-CCF-SCONT:

a) Para providências de melhoria na execução do processo de trabalho da conformidade contábil mensal do órgão, de forma a adotar lista de verificação padronizada (*checklist*) com base na Macrofunção SIAFI 020315.

---

### **3.3 Ausência de capacitação dos executores da conformidade contábil na matéria de gestão de riscos**

#### Situação Encontrada

49. Em questionário aplicado junto à SCONT verificou-se que os servidores da unidade responsável pela execução da conformidade contábil, não participaram nos últimos anos de capacitação ligada à gestão de riscos.

#### Critério de Auditoria

50. Macrofunção SIAFI 020315 - Conformidade Contábil , itens 5.2 e 5.3

#### Evidência de Auditoria

51. Resposta da SCONT ao questionário aplicado pela SAC, evento 1226224, processo SEI 0014929-03.2020.6.14.8000.

#### Proposta de encaminhamento

52. Proposta de recomendação à SOFC-CCF:

a) Para providências de inclusão, nas prioridades de capacitação da Secretaria, de treinamento relacionado à gestão de riscos que proporcione benefícios à execução das atividades da conformidade contábil do órgão, no contexto da Macrofunção SIAFI 020315.

### **3.4 Ausência de mapeamento de processos críticos de trabalho**

#### Situação Encontrada

53. Os seguintes processos de trabalhos identificados na cadeia de valor da entidade, que possuem relevância para a auditoria financeira anual prevista na IN TCU nº 84/2020, não estão mapeados: a) Gerir pagamento de pessoal; b) Gerir o parque imobiliário do Tribunal; c) Gerir a aquisição de bens de consumo d) Gerir a aquisição de bens permanentes.

#### Critério de Auditoria

54. Portaria nº 19414/2020 TRE/PRE/SAUDI/GABSAUDI – Institui a Cadeia de Valor do TRE-Pa

“Art. 3º. Cabe à Diretoria Geral - DG, com auxílio do Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão - GPEG, propor metodologias para a gestão de processos do Tribunal, zelando pela atualização e padronização de técnicas, procedimentos e documentos, acompanhando a eficácia de sua implementação e orientando as unidades na adoção da Cadeia de Valor, sempre que necessário, além, de difundir a gestão por processos no âmbito da organização.”

55. Resolução TRE/Pa nº 5.622/2020 – Institui o Regulamento da Secretaria do TRE/Pa

“Art. 33. Ao Núcleo de Gestão de Projetos e Governança Institucional – NPGI compete:

...

V – Apoiar e orientar as unidades administrativas do Tribunal no mapeamento, redesenho, análise de desempenho e padronização de processos de trabalho em consonância com a metodologia organizacional;”

### Evidências de Auditoria

56. Papel de trabalho P315.1 – Entendimento do objeto utilizado na fase de planejamento da auditoria

### Proposta de encaminhamento

57. Proposta de recomendação à DG:

a) Para providências de proposição de metodologia padronizada para a gestão de processos no Tribunal, visando inicialmente o mapeamento dos processos mais críticos e relevantes, a exemplo dos identificados durante a execução da Auditoria das Contas do exercício de 2020.

## 3.5 Bens não localizados

### Situação Encontrada

58. Durante a inspeção física no depósito de materiais, de urnas, de material de informática, bem como, na Seção de Infraestrutura e Conectividade (SIC) não foram encontrados os bens abaixo relacionados:

**Tabela 2:** Amostra de bens não localizados

Item	Patrimônio	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Bruto Atual
1	71968	MESA EMPILHÁVEL MARCA: MICHIBEL - MODELO: LAMM-2559-13	995,40	995,40
2	71970	MESA EMPILHÁVEL MARCA: MICHIBEL - MODELO: LAMM-2559-13	995,40	995,40
3	67754	ARMÁRIO ALTO EM MDF - DESCRIÇÃO: COM PORTAS, 3 PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	1.285,00	1.101,84
4	67755	ARMÁRIO ALTO EM MDF - DESCRIÇÃO: COM PORTAS, 3 PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	1.285,00	1.101,84
5	67793	ARMARIO ALTO EM MDF - DESCRICÃO: COM PORTAS, 3 PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	1.285,00	1.101,84

6	67811	ARMARIO MEDIO EM MDF - DESCRICAO: COM PORTAS, DUAS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AM000	762,00	653,41
7	67835	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRICÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97
8	67836	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRICÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97
9	67841	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRICÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97
10	67842	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRICÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97
11	67855	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRICÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97
12	67882	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRICÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97
13	67887	ESTANTE MEDIA EM MDF - MARCA: LACHI - MODELO: AM000 - DESCRICAO: DUAS PRATELEIRAS	888,00	761,46
14	67888	ESTANTE MEDIA EM MDF - MARCA: LACHI - MODELO: AM000 - DESCRICAO: DUAS PRATELEIRAS	888,00	761,46
15	67894	ESTANTE MEDIA EM MDF - MARCA: LACHI - MODELO: AM000 - DESCRICAO: DUAS PRATELEIRAS	888,00	761,46

### Cr terio de Auditoria

59. Abaixo o crit rio adotado pela equipe de auditoria:

*Art. 19 da IN TRE-PA n  08/2010*

*Art. 19. A movimentac o de bens dever  ser precedida de registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e emiss o do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo consignat rio.*

*Par grafo  nico. O Termo de Responsabilidade dever  ser substituído pela assinatura eletr nica, gerada no Sistema de Controle de Bens Permanentes, quando dispon vel.*

### Evid ncias de Auditoria

60. Relat rio de Testes (evento 1186285) – item 4.2 - Processo SEI n  0014929-03.2020.6.14.8000.

Proposta de encaminhamento

61. Proposta de recomendação à SA/COMAP/SECOB:

a) Para adotar medidas necessárias à localização dos bens indicados nos testes 1 e 2 do item 4.2 do Relatório (evento 1186285) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final de Auditoria, e apresentar o resultado e comprovação das ações empreendidas acompanhadas das devidas evidências.

**3.6 Bens cuja movimentação não foi comprovada documentalmente**Situação Encontrada

62. Não foi atendida requisição de auditoria, na qual foi solicitada a apresentação de guias de transferências, ou instrumento equivalente, que comprovem as movimentações de bens listados a seguir:

**Tabela 3:** Amostra de bens para teste de controle

<b>nº Termo</b>	<b>Material relacionado</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2020004066	Estante em aço	Seção de Arquivo e Gestão Documental	38.430,00
2020004161	Móveis diversos	1ª ZE	5.940,00
2020003336	Estante em aço	Seção de Apoio ao Usuário	4.270,00
2020002193	Estante em aço	78ª ZE - Marituba	4.270,00
2020004165	Estante em aço	78ª ZE - Marituba	12.810,00
2020005592	Móveis diversos	1ª ZE - Belém	7.656,80
2020005587	Móveis diversos	76ª ZE - Belém	10.719,20
2020005564	Móveis diversos	95ª ZE - Belém	8.422,00
2020005569	Mesa empilhável	96ª ZE - Belém	1.990,80
2020005572	Móveis diversos	97ª ZE - Belém	3.062,40
2020005575	Mesa empilhável	98ª ZE - Belém	1.990,80
2020005442	Notebook	02ª ZE - Cachoeira do Arari	5.000,00
2020005461	Mesa empilhável	Gabinete de Crise (GSI)	1.990,80
2020000809	Mesa empilhável	Junta apuradora	3.981,60
2020005410	Bens diversos	Central Apoio Técnico	57.088,07

Critério de Auditoria

63. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

*Art. 19 da IN TRE-PA nº 08/2010*

*Art. 19. A movimentação de bens deverá ser precedida de registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e emissão do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo consignatário.*

*Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser substituído pela assinatura eletrônica, gerada no Sistema de Controle de Bens Permanentes, quando disponível.*

Evidências de Auditoria

64. Relatório de Testes (evento 1186285) – item 4.3 - Processo SEI nº 0014929-03.2020.6.14.8000.

Proposta de encaminhamento

65. Proposta de recomendação à SA/COMAP/SECOB:

a) Para apresentar as guias de transferências solicitadas no evento 1179689, ou outro instrumento equivalente, que comprove a movimentação de bens, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.

**3.7 Existência de registro patrimonial de veículo que não faz parte da frota oficial**

Situação Encontrada

66. Durante a realização de testes sobre veículos, foi informado que o veículo de patrimônio 20927 não fazia mais parte da frota oficial, tendo em vista que o mesmo foi envolvido em sinistro com perda total do veículo, encontrando-se com status de irrecuperável.

Critério de Auditoria

67. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

*Macrofunção SIAFI 020343 - Bens Móveis*

*6.1 - O valor contábil de um bem móvel deve ser baixado:*

*a) por ocasião de sua alienação; ou*

*b) quando não há expectativa de geração de benefícios econômicos ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação.*

---

Evidências de Auditoria

68. E-mail oriundo da Seção de Transporte.

Proposta de encaminhamento

69. A proposta de recomendação inicialmente direcionada à SA/COSEG/SETRA perdeu o objeto em virtude dos comentários dos gestores ao relatório preliminar, conforme análise constante no Apêndice B deste Relatório Final.

**3.8 Existência de dados desatualizados no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - ASIWeb**

Situação Encontrada

70. Verificou-se a existência de dados desatualizados no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - ASIWeb, em função da manutenção de responsáveis por bens móveis não mais investidos em cargos em comissão/função de confiança na unidade responsável pela guarda dos bens, conforme a seguir:

**Tabela 4:** Bens com carga desatualizadas no sistema ASIWeb

Unidade Administrativa	Responsável Cadastrado no Sistema ASIWeb	Responsável pela guarda dos bens na Unidade	Valor sob Responsabilidade (R\$)
Coordenadoria de Auditoria - COAUD	Analista Judiciário lotado na Seção de Programa e Controle Orçamentário SPCO - Lotação divergente	Coordenador de Auditoria	0,00
Comissão de Inventário - CEI	Assistente III lotado na Seção de Engenharia SENGE - Lotação e Função divergentes	Coordenador da Comissão de Inventário	142.620,68
Gabinete da Diretoria Geral - GABDG	Assistente II do Gabinete da Diretoria-Geral - GABDG - Lotação e função divergentes	Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	115.825,10
Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e inclusão - NSA	Chefe da Seção de Programa e Controle Orçamentário SPCO - Lotação divergente	Chefe do Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e inclusão - NSA	16.321,22
Central de Apoio Técnico - CAT SAT	Roberto Lopes Rocha Chefe de Núcleo à Gestão - NAG - Lotação divergente	Coordenador da Central de Apoio Técnico - CAT	639,01
Junta Apuradora - 01 <sup>a</sup> ZE	Chefe de Cartório da 8 <sup>a</sup> Zona Eleitoral - Lotação Divergente	Responsável pela Junta Apuradora da 01 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	0,00

Junta Apuradora - 28ª ZE	Chefe de Cartório da 28ª Zona Eleitoral	Responsável pela Junta Apuradora da 28ª Zona Eleitoral	16.847,71
Junta Apuradora - 29ª ZE	Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral	Responsável pela Junta Apuradora da 29ª Zona Eleitoral	1.300,00
Junta Apuradora - 73ª ZE	Chefe de Cartório da 73ª Zona Eleitoral	Responsável pela Junta Apuradora da 73ª Zona Eleitoral	2.619,40
Junta Apuradora - 76ª ZE	Chefe de Cartório da 76ª Zona Eleitoral	Responsável pela Junta Apuradora da 76ª Zona Eleitoral	24,00
Junta Apuradora - 96ª ZE	Técnico Judiciário lotado na Seção de Aposentadorias, Pensões e Informações Processuais - SAPI - Lotação e Função divergentes.	Responsável pela Junta Apuradora da 96ª Zona Eleitoral	2.025,00
Junta Apuradora - 97ª ZE	Chefe de Cartório da 97ª Zona Eleitoral	Responsável pela Junta Apuradora da 97ª Zona Eleitoral	344,50
Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE	Analista Judiciário do Centro Cultural da Justiça Eleitoral - (CCJE)	Coordenador da Escola Judiciária Eleitoral	46.406,22
Ouvidoria Judiciária Eleitoral - OJE	Ex-Assessora da Ouvidoria Judiciária Eleitoral - OJE	Assessor da Ouvidoria Judiciária Eleitoral - OJE	47.973,60
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras - COLIC	Assistente II da Seção de Manutenção de Sistemas Prediais - SEMAP - Lotação e Função divergentes	Coordenador de Licitações, Contratos e Compras - COLIC	108.368,69
Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - COEDI	Assistente I do Gabinete I dos Juízes Membros - Lotação e Função divergentes	Coordenador de Edificações e Infraestrutura - COEDI	432.447,09
Seção de Almoxarifado - SEAL	Técnico Judiciário lotado na Seção de Controle de Bens Patrimoniais - SECOB - Lotação Divergente	Chefe da Seção de Almoxarifado - SEAL	194.676,84
Seção de Almoxarifado - SEAL	Técnico Judiciário lotado na Seção de Programação e Execução Financeira - SPEF - Lotação divergente	Chefe da Seção de Almoxarifado - SEAL	2.848,66
Seção de Assistência Médica, Odontológica e Psicossocial - SAMOS	Analista Judiciário lotada na Seção de Assistência Médica, Odontológica e Psicossocial - SAMOS	Chefe da Seção de Assistência Médica, Odontológica e Psicossocial - SAMOS	40.577,36
Comissão Regional de Conservação de urnas eletrônicas - CRCUE	Chefe de Seção de Logística - SELOG - Lotação e Função Divergente	Chefe do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE	28.917.793,47

Núcleo Gestor de Umas Eletrônicas - NGUE	Técnico Judiciário - lotado na SADIN - Lotação divergente	Chefe do Núcleo Gestor de Umas Eletrônicas - NGUE	881.552,65
Secretaria de Tecnologia da Informação - STI	Coordenador de Infraestrutura - COINF - Lotação e Função divergente	Secretário de Tecnologia da Informação - STI	16.887,13
Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças - GABSOFC	Assistente II do Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças - GABSOFC - Função divergente	Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC	87.091,81
8ª Zona Eleitoral - Belém	Chefe da Seção Correição, Orientação e Supervisão do Cadastro Eleitoral - SOC/CRE-PA - Lotação e Função divergentes	Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral	185.285,22
34ª Zona Eleitoral - Itaituba	Analista Judiciário lotado na 14ª Zona Eleitoral - Lotação divergente	Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral	218.849,25
44ª Zona Eleitoral - Portel	Analista Judiciário lotado na 09ª Zona Eleitoral - lotação divergente	Chefe de Cartório da 44ª Zona Eleitoral	156.354,70
54ª Zona Eleitoral - Senador José Porfírio	Técnico Judiciário lotado na 54ª Zona Eleitoral - Função divergente	Chefe de Cartório da 54ª Zona Eleitoral	85.611,45
64ª Zona Eleitoral - Salinópolis	Assistente I lotado na 25ª Zona Eleitoral - Função e lotação divergentes	Chefe de Cartório da 64ª Zona Eleitoral	162.009,36
81ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte	Técnico Judiciário lotado na 33ª Zona Eleitoral - lotação divergente	Chefe de Cartório da 81ª Zona Eleitoral	133.829,99
93ª Zona Eleitoral - Tailândia	Servidor Requisitado da 93ª Zona Eleitoral	Chefe de Cartório da 93ª Zona Eleitoral	118.883,24
<b>TOTAL</b>			<b>32.136.013,35</b>

Critério de Auditoria

71. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

Art. 9º e 10 da IN TRE-PA nº 08/2010

Art. 9º. Todos os bens serão transferidos aos responsáveis por meio de emissão de Termo de Responsabilidade, nominal e originário do Sistema de Controle de Bens Permanentes.

Parágrafo único. Serão responsáveis pela guarda de bens permanentes: os Secretários, os Coordenadores, os Chefes de Seção, os Supervisores de Gabinete, os Oficiais de Gabinete, os Assessores, os Presidentes de Comissão e os Chefes de Cartório.

Art. 10. O servidor, ao ser desvinculado do cargo ou função, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.

§1º. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, com a verificação física de cada material permanente sob sua guarda. §2º. Após a verificação, o responsável deverá informar à Seção de Controle de Bens Permanentes a transferência dos bens ao novo responsável, e qualquer ocorrência identificada.

### Evidências de Auditoria

72. Consulta aos dados cadastrados no Sistema ASIWeb.

### Proposta de encaminhamento

73. Proposta de recomendação à SA/COMAP/SECOB:

a) Para providenciar a atualização dos dados constantes do Sistema ASIWeb, de acordo com a atual composição dos responsáveis por bens patrimoniais, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2010, comprovando as alterações no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.

## **3.9 Deficiências de controle no armazenamento de bens de informática**

### Situação Encontrada

74. Observou-se que o depósito de bens de informática não apresenta todos os cuidados de armazenamento previstos na Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública nº 205/88.

75. Os notebooks, objeto da inspeção, não se encontram armazenados de modo a facilitar uma inspeção ou rápido inventário, uma vez que os equipamentos encontram-se dentro de malas e mochilas, sem a indicação externa do número do patrimônio, sendo necessária a abertura da proteção dos equipamentos para saber o número de patrimônio.

76. Outra deficiência observada na inspeção, relaciona-se às condições físicas do depósito de bens informática, uma vez que o mesmo funciona em uma sala localizada no subsolo do Edifício-Sede, que em condições normais apresenta temperatura elevada, pois não possui refrigeração de forma regular. Situação preocupante, pois os equipamentos de informática não podem sofrer grandes variações de temperatura, sob risco de dano.

### Critério de Auditoria

77. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

*Item 4, da IN SEDAP nº 205, de de 08 de abril de 1988*

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAP Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988*

*(...)*

#### *DA ARMAZENAGEM*

*4. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura do órgão ou entidade.*

*4.1. Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:*

*a) os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;*

*(...)*

*c) os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;*

*(...)*

*l) quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes).*

### Evidências de Auditoria

78. Relatório de Testes (evento 1252871) – item 2, Processo SEI nº 0014929-03.2020.6.14.8000.

### Proposta de encaminhamento

79. Proposta de recomendação à STI/COINF/SAU:

a) Para afixar, junto às prateleiras de armazenamento de bens de informática, a relação dos números patrimoniais pertencentes aos equipamentos que se encontram acondicionados, bem como, providenciar a identificação externa nas mochilas e malas, no caso dos notebooks, dos respectivos números de patrimônio, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.

b) Para promover estudos visando avaliar se o local onde funciona atualmente o depósito de materiais de informática encontra-se adequado à guarda dos equipamentos ali armazenados, verificando se o mesmo promove a proteção dos bens contra ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como, de animais daninhos.

---

### **3.10 Liberação de recursos do benefício-alimentação em desacordo com as normas.**

#### Situação Encontrada

80. Constatou-se que a 72ª Zona Eleitoral recebeu recursos financeiros (via Carteira Digital BB) superiores ao definido na Portaria nº. 19.861/2020, que tratou da concessão de benefício-alimentação, sem o respectivo ato autorizativo, majorando o valor inicialmente concedido.

#### Critério de Auditoria

81. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

*Resolução TRE/PA n. 5.664/2020:*

*Art. 1º- Portaria do Diretor-Geral deste Tribunal regulamentará a concessão, distribuição e prestação de contas de benefício-alimentação, conferido aos colaboradores da Justiça Eleitoral, por ocasião da realização das Eleições Municipais de 2020.*

#### Evidências de Auditoria

82. Dados constantes no processo SEI nº 0003304-69.2020.6.14.8000, que trata da concessão mediante Carteira Digital BB à 72ª ZE.

#### Proposta de encaminhamento

83. Proposta de recomendação à DG/SA/SOFC:

a) Observar nas futuras concessões do benefício-alimentação aos colaboradores, que somente promovam o repasse de recursos financeiros mediante autorização do ordenador de despesa, nos termos respectivos do ato de concessão.

### **3.11 Análise dissociada de processos com objetos afins.**

#### Situação Encontrada

84. Observou-se que a unidade técnica não está fazendo o cotejamento das informações constantes do processo SEI n. 0003304-69.2020.6.14.8000, que trata da concessão de auxílio alimentação mediante Carteira Digital BB, com a solicitação da 72ª Zona Eleitoral, processo SEI nº 0001349-44.2021.6.14.8072. A fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica n. 21/2020 entre o TRE/PA e Banco do Brasil aponta não haver colaborador a ser pago à 72ª Zona Eleitoral, contudo, a Zona requer o pagamento do benefício-alimentação a 289 colaboradores, apontando pendências de pagamento na solicitação. Semelhante situação foi encontrada no processo SEI nº 0001640-34.2021.6.14.8043, de prestação de contas da 43ª Zona Eleitoral.

---

### Critério de Auditoria

85. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

Resolução TRE n. 5.664/2020:

(...)

Art. 6º As zonas eleitorais que utilizarem a Carteira Digital BB, na modalidade integral ou mista, receberão ordem bancária com o correspondente a 10% do valor a ser pago por esta modalidade, limitado a R\$ 5.000,00, para pagamento de colaboradores com CPF cancelado ou que tenham sido nomeados como substitutos a partir do dia 08 de novembro de 2020, devendo nestes casos a destinação dos recursos ser comprovada na forma disciplinada na Seção IV deste normativo.

Parágrafo único. A Ordem Bancária descrita no caput será utilizada exclusivamente para pagamento de colaboradores com CPF cancelado ou que tenham sido nomeados como substitutos a partir do dia 08 de novembro de 2020, não podendo ser destinada a outros fins, ainda que sob a alegação de nomeações de outros colaboradores.

### Evidências de Auditoria

86. Análise sistemática dos seguintes processos SEI: 0001349-44.2021.6.14.8072, 0003304-69.2020.6.14.8000, 0018782-85.2020.6.14.8043 e 0001640-34.2021.6.14.8043.

### Proposta de encaminhamento

87. A proposta de recomendação inicialmente direcionada à DG/SOFC/SEO perdeu o objeto em virtude dos comentários dos gestores ao relatório preliminar, conforme análise constante no Apêndice B deste Relatório Final.

## **3.12. Inconsistência entre recursos cancelados na modalidade Carteira Digital BB e conversão para Ordem Bancária**

### Situação Encontrada

88. Constatou-se, em consulta prévia realizada pela fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica n. 21/2020 (pagamento do benefício-alimentação via Carteira Digital BB), que a 13ª Zona Eleitoral informou, em dezembro de 2020, o quantitativo de pagamentos pendentes relativo a 333 (trezentos e trinta e três) beneficiários. Contudo, em fevereiro de 2021, informou outro quantitativo, no caso 344 (trezentos e quarenta e quatro) beneficiários, para efetivação de pagamento. Nesse sentido, ficou evidenciada a necessidade de os analistas das prestações de contas decorrentes de pagamento por ordem bancária também conhecerem as circunstâncias envolvidas no pagamento por meio de carteira digital uma vez que há quantidade relevante de colaboradores que, por motivos diversos, não conseguem receber por esta modalidade de pagamento.

---

Critério de Auditoria

89. Abaixo o critério adotado pela equipe de auditoria:

Resolução TRE/PA n. 5.664/2020:

Art. 1º- Portaria do Diretor-Geral deste Tribunal regulamentará a concessão, distribuição e prestação de contas de benefício-alimentação, conferido aos colaboradores da Justiça Eleitoral, por ocasião da realização das Eleições Municipais de 2020.

Resolução TRE n. 5.664/2020:

(...)

Art. 6º As zonas eleitorais que utilizarem a Carteira Digital BB, na modalidade integral ou mista, receberão ordem bancária com o correspondente a 10% do valor a ser pago por esta modalidade, limitado a R\$ 5.000,00, para pagamento de colaboradores com CPF cancelado ou que tenham sido nomeados como substitutos a partir do dia 08 de novembro de 2020, devendo nestes casos a destinação dos recursos ser comprovada na forma disciplinada na Seção IV deste normativo.

Parágrafo único. A Ordem Bancária descrita no caput será utilizada exclusivamente para pagamento de colaboradores com CPF cancelado ou que tenham sido nomeados como substitutos a partir do dia 08 de novembro de 2020, não podendo ser destinada a outros fins, ainda que sob a alegação de nomeações de outros colaboradores.

Evidências de Auditoria

90. Dados levantados no processo SEI n. em conjunto com os presentes no processo SEI nº 0001928-72.2021.6.14.8013.

Proposta de encaminhamento

91. Proposta de recomendação à DG/SOFC/SEO:

a) Observar, no caso de utilização futura de carteira digital para pagamento de benefício-alimentação, em concomitância com pagamento por meio de ordem bancária, que a fiscalização de eventual acordo de cooperação técnica para uso da carteira digital escolhida seja conferida à mesma equipe que também fará a análise de prestação de contas dos pagamentos efetuados mediante ordem bancária.

#### 4. CONCLUSÕES

92. Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 71, incs. I e II, da Constituição Federal, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

93. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

94. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

##### **Segurança razoável e suporte às conclusões**

95. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

96. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

97. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram auditadas. Contudo, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

98. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentaram as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

##### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

99. Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório são relevantes, mas seus efeitos, considerados individualmente ou em conjunto, não são generalizados uma vez que estão restritos a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis

---

### **Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

100. Concluiu-se que não houve desvios de conformidade descritos na *Seção 3 – Achados de Auditoria* e *Seção 4 - Deficiências significativas de controle* deste relatório que pudessem afetar a opinião sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes às demonstrações contábeis.

### **Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

101. Conforme transposto para o Certificado de Auditoria, foram detectadas distorções não corrigidas do exercício de referência, ano de 2020, estimadas em um total de R\$ R\$3.291.291,90 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos) referentes à desatualização de valores relativos a imóveis a registrar, e à ausência de reavaliação e depreciação devidas dos mencionados bens, resultando em efeitos não generalizados, com impacto localizado no grupo do Ativo Imobilizado no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial, o que resultou em opinião com ressalvas às demonstrações contábeis do exercício em análise.

### **Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados**

102. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se a melhoria da gestão patrimonial imobiliária do órgão, dos controles relacionados à gestão de bens móveis e benefício-alimentação para colaboradores, oportunidades de melhoria da gestão de processos do Tribunal e a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

103. A comunicação preliminar das distorções detectadas durante a auditoria à administração do Tribunal por exemplo, permitiu correções nos registros do Ativo Imobilizado no valor de R\$ 513.534,86, indevidamente classificados na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento, a otimização de procedimentos relacionados à conformidade contábil e a melhoria das informações constantes nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e na Declaração Anual do Contador, com consequentes ganhos para a transparência das contas do órgão como um todo.

104. Os benefícios esperados, caso as ações contidas nas propostas de encaminhamento venham a ser adotadas, são estimados em melhoria da qualidade das informações contábeis destinadas à sociedade, com reflexo positivo na atualização dos valores contabilizados no ativo não circulante do BP.

105. Por outro lado, estima-se também a otimização dos controles patrimoniais de bens móveis e imóveis, o aperfeiçoamento dos processos de benefício-alimentação para colaboradores, o da execução da conformidade contábil e da gestão de processos do Tribunal.

106. O volume de recursos analisados foi de R\$ 110.437.801,28, na perspectiva patrimonial, e de R\$ 256.199.829,53 das despesas empenhadas no exercício.

## 5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

107. Ante o exposto, em cumprimento ao art. 13, caput e § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, ao art. 53 e art. 54, da Resolução CNJ nº 309/2020, c/c o art. 27 da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020, bem como em razão do que dispõem o art. 17 e o art. 24, VIII, da Resolução TRE/PA nº 5.622/2020, submetem-se os autos à consideração superior, após os comentários dos gestores com análise final da equipe de auditoria, sugerindo as seguintes recomendações:

**Tabela 5:** Propostas de Encaminhamento

Unidade de destino da recomendação	Ciclo Contábil relacionado	Recomendação	Itens
DG/SA	Bens Imóveis	Para que engendre esforços no sentido de retomar às atividades de reavaliação dos imóveis do tribunal de forma gradativa, apresentando plano de ação visando ao cumprimento dos normativos correlatos à matéria e resguardando a contabilidade patrimonial de subavaliação/superavaliação do ativo não circulante.	27 a 30
DG/SA	Bens Imóveis	Para retomada das atividades relacionadas aos registros de imóveis do Tribunal (processo SEI 0004941-26.2018.6.14.8000), apresentando novo cronograma para saneamento das pendências.	31 a 35
DG/SOFC	Bens Imóveis	Para registro do código de restrição 641 - <i>Bens imóveis não classificados como de uso especial</i> na conformidade contábil mensal do órgão, enquanto houver valores em trânsito pela conta contábil 1.2.3.2.1.99.05 - Bens Imóveis a Classificar/Registrar.	31 a 35
PRES/DG	Bens Imóveis	Para avaliar a regulamentação e a estrutura a cargo da gestão de bens imóveis do Tribunal, propondo melhorias para esse processo de trabalho, em benefício da correção das distorções relacionadas na seção de achados deste relatório (tópicos 24 a 47), que não foram corrigidas no exercício de 2020	39 a 44
SOFC/CCF/SCONT	Conformidade Contábil	Para providências de melhoria na execução do processo de trabalho da conformidade contábil mensal do órgão, de forma a adotar lista de verificação padronizada ( <i>checklist</i> ) com base na Macrofunção SIAFI 020315	45 a 48

SOFC/CCF	Conformidade Contábil	Para providências de inclusão, nas prioridades de capacitação da Secretaria, de treinamento relacionado à gestão de riscos que proporcione benefícios à execução das atividades da conformidade contábil do órgão, no contexto da Macrofunção SIAFI 020315.	49 a 52
DG	Todos os ciclos contábeis analisados	Para providências de proposição de metodologia padronizada para a gestão de processos no Tribunal, visando inicialmente o mapeamento dos processos mais críticos e relevantes, a exemplo dos identificados durante a execução da Auditoria das Contas do exercício de 2020;	53 a 57
SA/COMAP/SECOB	Bens Móveis	Para adotar medidas necessárias à localização dos bens indicados nos testes 1 e 2 do item 4.2 do Relatório (evento 1186285) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria, e apresentar o resultado e comprovação das ações empreendidas acompanhadas das devidas evidências.	58 a 61
SA/COMAP/SECOB	Bens Móveis	Para apresentar as guias de transferências solicitadas no evento 1179689, ou outro instrumento equivalente, que comprove a movimentação de bens, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.	62 a 65
SA/COMAP/SECOB	Bens Móveis	Para providenciar a atualização dos dados constantes do Sistema ASIWeb, de acordo com a atual composição dos responsáveis por bens patrimoniais, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2010, comprovando as alterações no prazo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.	70 a 73

STI/COINF/SAU	Bens Móveis	<p>Para afixar, junto às prateleiras de armazenamento de bens de informática, a relação dos números patrimoniais pertencentes aos equipamentos que se encontram acondicionados, bem como, providenciar a identificação externa nas mochilas e maletas, no caso dos notebooks, dos respectivos números de patrimônio, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.</p> <p>Para promover estudos visando avaliar se o local onde funciona atualmente o depósito de materiais de informática encontra-se adequado à guarda dos equipamentos ali armazenados, verificando se o mesmo promove a proteção dos bens contra ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como, de animais daninhos.</p>	74 a 79
DG/SA/SOFC	Benefício-Alimentação para Colaboradores	<p>Para observar nas futuras concessões do benefício-alimentação aos colaboradores, que somente promovam o repasse de recursos financeiros mediante autorização do ordenador de despesa, nos termos respectivos do ato de concessão</p>	80 a 83
DG/SOFC/SEO	Benefício-Alimentação para Colaboradores	<p>Observar, no caso de utilização futura de carteira digital para pagamento de benefício-alimentação, em concomitância com pagamento por meio de ordem bancária, que a fiscalização de eventual acordo de cooperação técnica para uso da carteira digital escolhida seja conferida à mesma equipe que também fará a análise de prestação de contas dos pagamentos efetuados mediante ordem bancária.</p>	88 a 91

## APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

### 1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

#### 1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

**Tabela 6:** Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.1.4. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa empenhada no exercício, dado que, conforme orientação do TCU é uma métrica mais abrangente e adequada para órgãos cuja finalidade institucional se materializa por meio da execução da despesa orçamentária.

1.1.5. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da despesa em 31/09/2020. A Tabela 25 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

**Tabela 7:** Níveis de Materialidade (R\$)

<b>VR – Valor de referência</b>	<b>%</b>	<b>256.867.421,99</b>
Materialidade global	2% do VR	5.137.348,44
Materialidade para execução	50% da MG	2.568.674,22
-Limite para acumulação de distorções	3% da MG	154.120,45

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no SIAFI e Tesouro Gerencial em 30/9/2020.

1.1.6. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 5.137.348,44 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

1.1.7. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 2.568.674,22 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.8. O LAD, Limite para Acumulação de Distorções, representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 3% da MG, resultando no valor de R\$ 154.120,45 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos). Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

## 1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.2.2. Durante a definição dos ciclos contábeis baseada na materialidade, a auditoria considerou como relevante qualitativamente o relacionado a Suprimento de Fundos, que ficou abaixo do valor da materialidade para execução, mas que pela relevância institucional teria um peso maior. Ao final, esse ciclo ficou fora do escopo, pelo fato de ter sido objeto de abordagem recente pela equipe de auditoria, em sede de Consultoria, conforme mencionado no tópico 17 da introdução deste relatório.

## 1.3. Revisão dos níveis de materialidade

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 26 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o Balanço Orçamentário, em referência à despesa empenhada no exercício, em 31/12/2020.

**Tabela 8:** Níveis de Materialidade revisados (R\$)

<b>VR</b> – Valor de referência	%	256.199.829,53
<b>MG</b> – Materialidade global	2% do VR	5.123.996,59
<b>ME</b> – Materialidade para execução	50% da MG	2.561.998,30
<b>LAD</b> – Limite para acumulação de distorções	3% da MG	153.719,90

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do Balanço Orçamentário no Siafi em 31/12/2020.

1.3.2. A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor maior estabelecido na fase de planejamento não impactou na cobertura das demonstrações contábeis, na escolha dos ciclos contábeis significativos e na extensão dos testes de auditoria, assegurando os trabalhos de auditoria e, por consequência, suas conclusões e opiniões.

1.3.3. A MG revisada, inferior em 0,26% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

## 2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. De acordo com a metodologia para auditoria financeira apresentada pelo TCU, as contas contábeis são consideradas significativas pela:

### I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

## II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

### 3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem com **ênfase em testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

3.2 Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliarmos o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de
- avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

3.3 Em consequência dessa decisão:

- obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizamos poucos testes de controle.

### 4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição) e aplicação de questionário estruturado.

### 5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (setembro e outubro de 2020) foram comunicadas à administração do TRE-PA e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2 Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2020, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

---

5.3 A previsão da modificação das opiniões de auditoria e as distorções não corrigidas que fundamentam a modificação, assim como o texto previsto da modificação foram comunicadas à administração da entidade, conforme requerido no item 30 da ISA/NBC TA 705.

5.4 O relatório preliminar completo, contendo os achados, as deficiências de controle e as propostas da equipe foi encaminhado aos dirigentes da entidade para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, dos art. 25 e art. 26, da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020 (Estatuto de Auditoria Interna).

## **APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE**

1. Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e foi completado após a obtenção de comentários dos dirigentes da entidade auditada sobre o relatório preliminar.
2. Também atende ao disposto nos art. 25 e art. 26, da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020 (Estatuto de Auditoria Interna), no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.
3. A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados/deficiências de controle, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.
4. São apresentados primeiramente os comentários e análise final referente aos achados que tiveram impacto na modificação da formação de opinião constante do certificado de auditoria. Em seguida apresenta-se os comentários e análise final referente às deficiências significativas de controle. Das deficiências de controle relatadas no relatório preliminar, 2 (duas) foram consideradas corrigidas, motivo pelo qual não foram mantidas nas propostas de encaminhamento final, conforme análises dos tópicos 3.7 e 3.11 deste Apêndice.

## **2 ACHADOS DE AUDITORIA**

### **2.1 Ausência de registros contábeis referente a atualização e reavaliação de imóveis**

#### **Encaminhamentos do comunicado preliminar de distorções**

5. Sobre essa distorção identificada, no decorrer dos trabalhos de auditoria, em 31/11/2020 foi expedido comunicado preliminar direcionado às seguintes áreas:

À SA/COEDI/SENGE

Para informar sobre o andamento dos procedimentos de atualização e reavaliação de imóveis no âmbito do Tribunal no exercício de 2020.

À SOFC/CCF/SCONT

Para verificar se existem processos pendentes de registro de atualização/reavaliação referentes ao exercício de 2020 tramitando pela SCONT/CCF.

À SOFC/CCF/SCONT

Que verifique dentre os procedimentos relacionados à conformidade contábil mensal a pertinência de anotar restrição relacionada às inexatidões do ativo não circulante (restrição de código 634)

---

### **Providências dos Gestores ao comunicado preliminar**

6. No que se refere ao andamento dos procedimentos de atualização e reavaliação de imóveis, a SENGE/COEDI pontuou dificuldades estruturais, falta de pessoal e a pandemia de 2020 (1203418), como obstáculos para a atividade de reavaliação regular, mas em sua manifestação (1203418), a Coordenadoria informa que “Em que pese as dificuldades pontuadas pela Seção de Engenharia, informo que um plano de ação da Coordenadoria está sendo elaborado no sentido de realizar tais atividades técnicas de avaliação imobiliária no decorrer do ano de 2021, em obediência à Instrução Normativa SPU nº 2, de 02/05/2017 e Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10/12/2014. “

7. A SCONT informou que não há processos pendentes de registro de atualização/reavaliação referentes ao exercício de 2020 tramitando na SCONT/CCF.

8. Quanto ao apontamento de restrição de código 634 na Conformidade Contábil, a SCONT acatou a sugestão da equipe de auditoria e entendeu pertinente a recomendação, informando que no mês de novembro/2020 foi realizado o registro da restrição sugerida.

### **Análise da Equipe de Auditoria às providências dos gestores ao comunicado preliminar**

9. Em que pese as dificuldades relatadas pela SENGE/COEDI, verifica-se um lapso temporal muito grande (desde 2016), desde o último registro de reavaliação efetuado no SIAFI, o que contribui para uma defasagem na mensuração dos valores registrados na Contabilidade. A equipe de auditoria reitera a necessidade de a Administração envidar esforços para atendimento à Instrução Normativa SPU nº 5, de 18/11/2018, e Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10/12/2014 e da Resolução TRE 5478 no que se refere a atualização/reavaliação de bens imóveis.

10. Especificamente no que se refere ao exame de conformidade de cumprimento do normativo da SPU, no exercício em análise das contas, é razoável a justificativa da administração para não realização no ano de 2020 de reavaliações em função da pandemia.

11. Sobre o impacto dessa defasagem em relação ao exercício de 2020, a declaração do contador, parte integrante das notas explicativas às demonstrações contábeis, datada de 21 de fevereiro de 2021 assim se manifestou em sua análise:

*“As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas encerradas em 31 de dezembro de 2020, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto ao assunto mencionado a seguir:*

*Registra-se a restrição contábil 634 (falta de avaliação de bens móveis, imóveis, intangíveis e outros), em razão de se verificar que o Ativo Imobilizado pode apresentar valores desatualizados devido à falta de reavaliação de bens imóveis registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET). A unidade*

---

---

*responsável por realizar as reavaliações de imóveis (SENGE), manifestou-se no Processo Eletrônico 0014929-03.2020.6.14.8000, informando que está sendo elaborado um plano de ação pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI) visando realizar as atividades técnicas de avaliação imobiliária dos imóveis do TRE/PA no decorrer do ano de 2021, em obediência à Instrução Normativa SPU nº 2, de 02/05/2017 e Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10/12/2014.”*

### **Proposta de encaminhamento**

12. A equipe de auditoria propôs recomendação À DG-SA

a) Para que engendre esforços no sentido de retomar as atividades de reavaliação dos imóveis do tribunal de forma gradativa, apresentando plano de ação visando ao cumprimento dos normativos correlatos à matéria e resguardando a contabilidade patrimonial de subavaliação/superavaliação do ativo não circulante.

### **Comentários dos Gestores**

13. Em relação a essa recomendação, a Secretaria de Administração em seu despacho (evento 1275315) já informa sobre “Plano de ação em elaboração pela COEDI”. A COEDI (evento 1280507) complementou que “será apresentado até o dia 10/05/2021, plano de ação específico visando à retomada das atividades de reavaliação dos imóveis do tribunal de forma gradativa, em respeito aos normativos correlatos à matéria.”

### **Análise Final da equipe de auditoria**

14. A equipe de Auditoria mantém a proposta de recomendação, frisando que, quando da fase de monitoramento, será avaliado o efetivo cumprimento do plano apresentado pela COEDI/SA e seus impactos na contabilização dos imóveis do Tribunal.

## **2.2 Existência de saldo relevante em “Imóveis a Registrar” o que compromete a exatidão do valor contabilizado no Ativo Não Circulante**

### **Encaminhamentos do comunicado preliminar de distorções**

15. Sobre essa distorção identificada, no decorrer dos trabalhos de auditoria, em 31/11/2020 foi expedido comunicado preliminar direcionado às seguintes áreas:

À SA/COEDI/SENGE

Para informar sobre o andamento das ações previstas no cronograma de atualização de registros dos imóveis pactuado no processo SEI 0004941-26.2018.6.14.8000, bem como sobre a necessidade de revisão dos prazos nele constantes.

À SOFC/CCF/SCONT

Para informar sobre a possibilidade ainda no presente exercício de contabilização da depreciação dos elementos contidos em

---

”Imóveis a Registrar” e/ou inclusão de nota explicativa ao Balanço Patrimonial de 2020 que elucide aos usuários das demonstrações contábeis sobre a situação atual de mensuração do grupo “Imobilizado” do Balanço Patrimonial.

À SOFC/CCF/SCONT

Que avalie o impacto da distorção ocasionada pela defasagem de atualização/depreciação de componentes do Ativo Imobilizado, na declaração do contador a ser emitida sobre as contas de 2020, seguindo as orientações e modelo constante no item 5.4.1.6 da Macrofunção SIAFI 020315.

À SOFC/CCF/SCONT

Que verifique dentre os procedimentos relacionados à conformidade contábil mensal a pertinência de anotar restrição relacionada às inexatidões do ativo não circulante (restrições de código 632, 641, 642 ou 776)

### **Providências dos Gestores ao comunicado preliminar**

16. Quanto ao andamento das ações previstas no cronograma constante do Plano de Ação - Regularização de imóveis - SPIUnet (0534200), datado de 26/04/2018, a COEDI informou que os prazos serão reavaliados visando à apresentação de Cronograma atualizado a ser contemplado no plano de ação da Coordenadoria para o período de três anos (2021 a 2023).

17. A SCONT mencionou em Nota Explicativa às demonstrações contábeis as ocorrências verificadas em relação à não incidência de depreciação sobre os bens imóveis registrados na conta contábil 12.321.99.05, de modo a evidenciar os procedimentos adotados, bem como informar que são observadas as disposições constantes na Portaria Conjunta STN/SPU n. 703, de 10/12/2014.

18. Da análise das restrições sugeridas para apontamento na Conformidade Mensal, a SCONT informou que entendeu como pertinente o apontamento da restrição 641 (Bens imóveis não classificados como de uso especial) para a situação verificada pela equipe de auditoria, entretanto não assinalou a mencionada restrição nos meses de novembro e dezembro da conformidade.

### **Análise da Equipe de Auditoria às providências após o comunicado preliminar**

19. A equipe de Auditoria conclui por estimativa que a defasagem relacionada à Conta de Bens Imóveis a Registrar, em decorrência do tempo que seus itens encontram-se lá registrados gira em torno de um montante total de R\$19.938.345,40, dos quais, considerando o critério de corte, R\$ 3.135.199,60 podem ser atribuídos ao exercício de 2020.

20. Por outro lado, a depreciação acumulada, que estima-se deixou de ser registrada em 2020, em função dos registros temporários em imóveis a registrar, monta um valor de R\$156.092,30.

21. Sobre esse achado, o total de distorções acima do Limite para Acumulação de Distorções - LAD, identificadas por estimativa, relacionadas à conta de Imóveis a Registrar, considerando o corte do exercício de 2020, somam o total de R\$3.291.291,90.

22. Em que pese a SCONT, em sua manifestação ao comunicado preliminar, ter concordado sobre a assinalação do código de restrição contábil de código 641 - Bens imóveis não classificados como de uso especial, em análise ao SIAFI, verificou-se que tal restrição não foi registrada nos meses subsequentes.

---

### Proposta de encaminhamento

23. A equipe de auditoria propõe recomendação à DG-SA:

a) Para retomada das atividades relacionadas aos registros de imóveis do Tribunal (processo SEI 0004941-26.2018.6.14.8000), apresentando novo cronograma para saneamento das pendências.

24. A equipe de auditoria propõe recomendação à DG-SOFC:

a) Para registro do código de restrição 641 - Bens imóveis não classificados como de uso especial na conformidade contábil mensal do órgão, enquanto houver valores em trânsito pela conta contábil 1.2.3.2.1.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/Registrar.

### Comentários dos Gestores

25. Em relação à recomendação do item 23, a Direção-Geral, em seu despacho (evento 1274468) informa que:

*“Quanto à alínea "a", cumpre-se informar que a atual Administração do Tribunal desde o seu início, por volta de 01/02/2021, vem dispensando a atenção devida à temática e, assim, buscando priorizar o processo tendente ao saneamento da situação, inclusive, dispondo de Plano de Ação voltado à questão (vide evento 1274808). Ademais, no último dia 12/04, fora realizada reunião com a Secretaria de Patrimônio da União-SPU, para dar celeridade aos processos já em tramitação no âmbito daquela Secretaria, correspondendo a 11 (onze) imóveis, tendo sido ainda estabelecidas metas futuras para regularização para os demais 22 imóveis sem tramitação na SPU: a)2021 (3 imóveis); b)2022 (5 imóveis); c)2023 (6 imóveis); 2024 (8 imóveis). Pelo exposto, pugna esta Diretoria-Geral pela apreciação e manifestação complementares da Secretaria de Administração.”*

26. Complementarmente, a Secretaria de Administração em seu despacho (evento 1275315) informa sobre “Plano de ação elaborado nos autos do processo SEI 0002213-07.2021.6.14.8000, conforme eventos 1267450 e 1275261”, com cronograma e atividades voltados à retomada das atividades relacionadas aos registros de imóveis do Tribunal junto à Secretaria de Patrimônio da União.

27. Sobre a recomendação constante no item 24, transcrevemos manifestação da SCONT e do Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade (eventos 1277054 e 1279466, respectivamente):

*“No tocante, especificamente, à implementação do registro da restrição contábil de código 641 - **Bens imóveis não classificados como de uso especial**, informa-se que, a partir do mês de **abril/2021**, a Conformidade Contábil passará a ser registrada contemplando tal restrição, enquanto persistir a situação de valores em trânsito registrados na conta contábil 1.2.3.2.1.99.05 - Bens Imóveis a Classificar/Registrar.*

*Quanto à recomendação de proceder ao registro do código de restrição 641 - Bens imóveis não classificados como de uso especial na conformidade contábil mensal do órgão, enquanto houver valores em trânsito pela conta contábil 1.2.3.2.1.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/Registrar, objeto dos itens 36 a 48 do Relatório de Auditoria, a Seção de Contabilidade - SCONT (1277054) entendeu pertinente o apontamento da restrição 641 (Bens imóveis não classificados como de uso especial), informando que, a partir do mês de abril/2021, a Conformidade Contábil passará a ser registrada contemplando tal restrição, enquanto persistir a situação de valores em trânsito registrados na mencionada conta contábil.”*

### **Análise Final da equipe de auditoria**

28. Sobre a recomendação do item 23, em análise ao mencionado processo, verifica-se, a partir do dia 03/03/2021, uma série de eventos que culminaram com a Portaria N° 20323/2021 TRE/PRE/DG/SA/GABSA que “*Institui o Plano de Ação de Registro de Imóveis no SPIUNET, (ferramenta de atualizações cadastrais para apoio à administração dos imóveis de uso especial da União.)*”, inclusive após reunião com a SPU no dia 12/04/2021, com metas e prazos para registros dos imóveis pendentes, até o exercício de 2024. Dessa forma, a equipe de auditoria mantém a proposta de recomendação para avaliar, quando da fase de monitoramento, o efetivo cumprimento do plano apresentado pela Administração, e o nível de impacto favorável à diminuição das distorções hoje existentes no Balanço Patrimonial do órgão.

29. Sobre a recomendação do item 24 ela também está mantida, com a aquiescência da SCONT/SOFC demonstrando a viabilidade do cumprimento do que foi proposto pela equipe de auditoria, o que será monitorado ao longo do exercício de 2021.

---

### 3. DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE

#### 3.1 Deficiências na gestão patrimonial imobiliária do órgão

##### Proposta de encaminhamento

30. A equipe de auditoria propõe recomendação à Presidência e Direção Geral:

a) Para avaliar a regulamentação e a estrutura a cargo da gestão de bens imóveis do Tribunal, propondo melhorias para esse processo de trabalho, em benefício da correção das distorções relacionadas na seção de achados deste relatório (tópicos 24 a 47), que não foram corrigidas no exercício de 2020.

##### Comentários dos Gestores

31. Sobre essa proposta de recomendação, a Direção-Geral teceu comentários gerais sobre as deficiências de controle relativas à gestão de bens imóveis, concentrado sua manifestação nas ações que já estão sendo empreendidas para melhoria do processo, conforme excerto abaixo destacado do evento 1274468:

*“Quanto à alínea "a", cumpre-se informar que a atual Administração do Tribunal desde o seu início, por volta de 01/02/2021, vem dispensando a atenção devida à temática e, assim, buscando priorizar o processo tendente ao saneamento da situação, inclusive, dispendo de Plano de Ação voltado à questão (vide evento 1274808). Ademais, no último dia 12/04, fora realizada reunião com a Secretaria de Patrimônio da União-SPU, para dar celeridade aos processos já em tramitação no âmbito daquela Secretaria, correspondendo a 11 (onze) imóveis, tendo sido ainda estabelecidas metas futuras para regularização para os demais 22 imóveis sem tramitação na SPU: a)2021 (3 imóveis); b)2022 (5 imóveis); c)2023 (6 imóveis); 2024 (8 imóveis). Pelo exposto, pugna esta Diretoria-Geral pela apreciação e manifestação complementares da Secretaria de Administração.”*

32. De forma complementar, atendendo ao comando da Direção-Geral, a Secretaria de Administração comentou que:

*“A atribuição de regularizar os bens móveis junto à SPU não estava diretamente alocada em nenhuma unidade da Secretaria, sendo o regulamento da SECOB muito específico em restringir a atuação desta a bens móveis, ao passo que a única menção a esta competência encontrava-se na COEDI sob a redação " subsidiar as atividades de regularização dos imóveis da União utilizados pela Justiça Eleitoral.", sem haver uma especificação no Regulamento qual seria a unidade a ser subsidiada.*

*Nesse sentido, na proposição de revisão do Regulamento da Secretaria contida Informação 10 (1265864) , fez-se constar a seguinte atribuição para a SENGE:*

*VIII- instruir os processos para regularização dos imóveis próprios do Tribunal junto à SPU, bem como proceder ao registro das benfeitorias,*

---

*reavaliações e demais atualizações cadastrais no Sistema de Gerenciamento de Imóveis da União.*

*Importa dizer que a alocação da atividade na Seção de Engenharia e Projetos foi precedida de exame e consulta aos demais Regionais sobre o modelo adotado, sendo encontrada diversas realidades: unidade específica de gestão de imóveis (TRE-RJ), Seção de Patrimônio (TRE-ES), Coordenadoria de Serviços Gerais (TRE-AL) e Seção de Engenharia e Obras (TRE-MT).*

*Nesse sentido, a sugestão de alocação na SENGE teve por intuito verticalizar o tema imóveis, considerando que a unidade é responsável por produzir muitos dos documentos necessários à regularização, sendo que os demais podem ter sua obtenção favorecida pelas vistorias realizadas pela unidade.”*

### **Análise Final da equipe de auditoria**

33. A equipe de auditoria conclui pela manutenção da proposta, identificando a necessidade de os destinatários da recomendação (DG/Presidência) avaliarem a proposição inicial, levando em consideração as informações trazidas pela Secretaria de Administração.
34. Como dado complementar, abaixo expomos o detalhamento referente ao *Benchmarking* que serviu como um dos critérios de auditoria para definir essa deficiência de controle.
35. O levantamento realizado demonstra uma tendência de concentração das atribuições relacionadas à gestão imobiliária em unidades relacionadas a controle patrimonial dos TRE's.

**Tabela 9:** Benchmarking - Gestão de Imóveis na Justiça Eleitoral

<b>Tribunal</b>	<b>Unidade a cargo da gestão patrimonial de imóveis</b>	<b>Quantidade de imóveis próprios</b>
TRE-SP	SGI - Seção de Gestão de Imóveis	19
TRE-MG	SEGEP - Seção de Gestão do Patrimônio	25
TRE-PR	NGDI - Núcleo de Gestão Documental de Imóveis	160
TRE-RJ	SEGEIM - Seção de Gestão de Imóveis	13
TRE-RS	SPAT - Seção de Patrimônio	6
<b>TRE-PI</b>	<b>SEALP - Seção de Almoxarifado e Patrimônio</b>	<b>25</b>
<b>TRE-CE</b>	<b>SEPAT - Seção de Controle Patrimonial</b>	<b>12</b>
<b>TRE-BA</b>	<b>SEGEP - Seção de Gestão do Patrimônio</b>	<b>25</b>
<b>TRE-PA</b>	<b>SENGE - Seção de Engenharia</b>	<b>71</b>
<b>TRE-MA</b>	<b>SEGEP - Seção de Gestão Patrimonial</b>	<b>10</b>
<b>TRE-SC</b>	<b>SEARQ - Seção de Engenharia e Arquitetura</b>	<b>30</b>
<b>TRE-PE</b>	<b>SEPAT - Seção de Controle Patrimonial</b>	<b>25</b>

TRE-GO	SECPA - Seção de Controle Patrimonial	13
TRE-PB	SEGEP - Seção de Gestão do Patrimônio	49
TRE-RN	SEPAT - Seção de Gestão Patrimonial	27
TRE-AM	SEGEP - Seção de Gestão do Patrimônio	26
TRE-SE	COMAP - Coordenadoria de Material e Patrimônio	23
TRE-MT	SENGE - Seção de Engenharia e Obras	18
TRE-ES	SEALP - Seção de Almoxarifado e Patrimônio	18
TRE-MS	COMAT - Coordenadoria de Recursos Materiais	31
TRE-AL	SAPEV - Seção de Administração de Prédios e Veículos, ligada à COSEG	11
TRE-TO	COMAP - Coordenadoria de Material e Patrimônio	38
TRE-DF	SEPAT - Seção e Bens Patrimoniais	30
TRE-SE	COMAP - Coordenadoria de Material e Patrimônio	23
TRE-RO	* Não especificado no Regulamento da Secretaria	25
TRE-AP	SEGEP - Seção de Gestão Patrimonial	15
TRE-AC	SEMAN - Seção de Obras e Manutenção de Edifícios	16
TRE-RR	SEPAT - Seção de Patrimônio	7

Notas:

- 1) Linhas azuis são os tribunais de grande porte, linhas verdes representam os de médio porte e as linhas vermelhas os tribunais de pequeno porte.
- 2) A divisão dos tribunais em portes é a adotada pelo CNJ para categorização dos dados estatísticos do Poder Judiciário no Relatório Justiça em Números 2020, ano base 2019.
- 3) Os dados referentes a quantidades de imóveis próprios foram obtidos nos respectivos portais de transparência de cada Tribunal e, na sua ausência, na consulta pública disponível no sítio do Tribunal de Contas da União dos Relatórios de Gestão respectivos, por meio do link: <https://contas.tcu.gov.br/econtasWeb/web/externo/listarRelatoriosGestao.xhtml>
- 4) A informação sobre “Unidade a cargo da gestão patrimonial de imóveis” foi obtida em consulta aos regulamentos da secretaria de cada tribunal disponíveis em seus respectivos sítios.

### **3.2 Ausência de controles internos padronizados para execução dos procedimentos de conformidade contábil**

#### **Proposta de encaminhamento**

36. A equipe de Auditoria propõe recomendação à SOFC-CCF-SCONT:

a) Para providências de melhoria na execução do processo de trabalho da conformidade contábil mensal do órgão, de forma a adotar lista de verificação padronizada (*checklist*) com base na Macrofunção SIAFI 020315.

#### **Comentários dos gestores**

37. Sobre essa proposta de recomendação, a SCONT (1277054) se manifestou no seguinte sentido:

*“No que pertine aos itens 57 a 60 que versam sobre o assunto “Ausência de controles internos padronizados para execução dos procedimentos de conformidade contábil” em que há recomendação de “providências de melhoria na execução do processo de trabalho da conformidade contábil mensal do órgão, de forma a adotar lista de verificação padronizada (checklist) com base na Macrofunção SIAFI 020315”, informa-se que há um processo específico em que são demonstrados os procedimentos que foram adotados para registro da Conformidade Contábil no exercício de 2020. Os procedimentos adotados estão delineados nos relatórios mensais que constam no bojo do Processo SEI n. 0016968-70.2020.6.14.8000.”*

38. A SOFC, de forma complementar (1279466), aduziu que:

*“Em relação às providências de melhoria na execução do processo de trabalho da conformidade contábil mensal do Órgão, com a adoção de lista de verificação padronizada (checklist) com base na Macrofunção SIAFI 020315, objeto dos itens 57 a 60 do Relatório de Auditoria, informa a unidade técnica que já existe processo específico em que são listados os procedimentos adotados que subsidiam o registro da Conformidade Contábil no exercício de 2020, em que estão delineados nos seus relatórios mensais.”*

#### **Análise Final da equipe de auditoria**

39. A equipe decide pela manutenção da proposta de recomendação, esclarecendo que o intuito é o de que a unidade, ao implementá-la, possa usufruir dos benefícios gerenciais de uma lista padronizada de procedimentos (*checklist*) utilizada previamente à execução dos procedimentos da conformidade mensal.

40. Além de servir como papel de trabalho para verificação e demonstração de que aspectos da Macrofunção SIAFI 020315 estão sendo verificados durante o registro mensal, a adoção de *checklist* favorece a racionalização do tempo do processo, a sua própria revisão, e a gestão do conhecimento dentro da unidade, contribuindo para que, na ausência dos titulares, haja uma uniformidade de procedimentos a serem adotados.

41. O processo SEI 0016968-70.2020.6.14.8000 mencionado pela SCONT, aberto em fevereiro/2021, de procedimentos relativos à conformidade contábil de 2020, é relevante do ponto de vista do registro documental, e deve permanecer como prática ao encerramento de cada ciclo mensal da conformidade, mas não alcança os benefícios já mencionados, trazidos por um *checklist* padrão elaborado previamente para a execução dos procedimentos de conformidade.

### **3.3 Ausência de capacitação dos executores da conformidade contábil na matéria de gestão de riscos**

#### **Proposta de encaminhamento**

42. A equipe de auditoria propõe recomendação à SOFC-CCF:

a) Para providências de inclusão, nas prioridades de capacitação da Secretaria, de treinamento relacionado à gestão de riscos que proporcione benefícios à execução das atividades da conformidade contábil do órgão, no contexto da Macrofunção SIAFI 020315.

#### **Comentários dos gestores**

43. Sobre essa proposta de recomendação, a SCONT (1277054) se manifestou no seguinte sentido:

*“(...) tratando-se dos itens 61 a 64 cujo assunto reporta "Ausência de capacitação dos executores da conformidade contábil na matéria de gestão de riscos" com recomendação de "providências de inclusão, nas prioridades de capacitação da Secretaria, de treinamento relacionado à gestão de riscos que proporcione benefícios à execução das atividades da conformidade contábil do órgão, no contexto da Macrofunção SIAFI 020315", informa-se que o Levantamento das Necessidade de Treinamento - LNT para o exercício de 2021 já foi concluído, conforme Processo SEI n. 0001485-63.2021.6.14.8000. Neste exercício, não houve a inclusão de capacitação sobre Gestão de Riscos para a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC). Ademais, não se vislumbra treinamento sobre Gestão de Riscos especificamente voltado para a Conformidade Contábil. Em que pese a pouca experiência no tocante ao assunto, entende-se que essa ação de capacitação pode ser adotada de forma mais abrangente no âmbito do Tribunal, posto ser relevante para todas as áreas que compõem a Administração e, neste contexto, caberia à Unidade responsável pela implementação de ações de treinamentos do Tribunal, analisar acerca da necessidade de capacitação sobre a Gestão de Riscos e, após decisão superior sobre a relevância da capacitação em comento, ofertar curso aos diversos setores da instituição.”*

---

44. Já a SOFC, de forma complementar (1279466), entendeu como pertinente e possível a proposta de recomendação da equipe de auditoria:

*“No que tange à recomendação de providenciar a inserção, dentre as prioridades de capacitação da Secretaria, treinamento relacionado à gestão de riscos a fim de proporcionar benefícios à execução das atividades da conformidade contábil do Órgão, objeto dos itens 61 a 64 do Relatório de Auditoria, informamos que o Levantamento das Necessidade de Treinamento - LNT para o exercício de 2021 já fora concluído no início deste exercício e não houve inclusão de capacitação com a temática da Conformidade Contábil, baseada em gestão de riscos, sobretudo em função de que tal necessidade não estava, à época do levantamento de necessidades de capacitação da SOFC, sendo considerada como prioridade - o que não impede que se faça ajuste no LNT da Secretaria com vistas a contemplar a temática, em que pese não se vislumbrar, de acordo com que informou a SCONT, treinamento disponível sobre Gestão de Riscos especificamente voltado para a Conformidade Contábil, motivo pelo qual, dependendo da escassez do tema no mercado, poderia ser objeto de uma ação de consultoria interna voltada especificamente a essa matéria.”*

#### **Análise Final da equipe de auditoria**

45. A equipe decide pela manutenção da proposta de recomendação, considerando a relevância que o tema Gestão de Riscos assumiu com as recentes atualizações da Macrofunção SIAFI 020315, como exposto em vários momentos desse normativo, a exemplo dos itens 5.2.2.1 e 5.3.1, transcritos:

#### 5.2.2 ENTENDIMENTO DA ENTIDADE, DO SEU AMBIENTE E A IMPORTÂNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

5.2.2.1 O objetivo do entendimento da entidade e do seu ambiente é reunir informações que **permitam ao contador identificar e avaliar riscos de inconsistências relevantes nos níveis de demonstração contábil e suas afirmações**. O conhecimento dos controles internos da entidade é igualmente importante para melhor identificar potenciais riscos de inconsistências relevantes nas demonstrações contábeis.

(...)

#### 5.3 RESTRIÇÕES CONTÁBEIS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.3.1 Pautado na materialidade, conhecimento sobre o contexto operacional da entidade, **o ambiente de controle interno e os riscos envolvidos** em determinados assuntos, aderência às normas contábeis, o contador deverá julgar se determinada inconsistência será considerada relevante a ponto de merecer ser aplicada a restrição contábil na conformidade contábil da entidade objeto.

### **3.4 Ausência de mapeamento de processos críticos de trabalho**

#### **Proposta de encaminhamento**

46. A equipe de auditoria propõe recomendação à DG:

a) Para providências de proposição de metodologia padronizada para a gestão de processos no Tribunal, visando inicialmente o mapeamento dos processos mais críticos e relevantes, a exemplo dos identificados durante a execução da Auditoria das Contas do exercício de 2020.

#### **Comentários dos gestores**

47. Sobre essa proposta de recomendação, a DG (1274468) se manifestou encaminhando a demanda para apreciação do Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão que assim se manifestou (1275416),

*“Ao NPGI,  
Para construção de proposta de atuação ante a demanda da auditoria sobre a necessidade de mapeamento de processos de trabalho, com cronograma dos marcos relevantes para suprimento da demanda. Ressalte-se que em razão da renovação da equipe do núcleo deve constar como ação inicial indispensável a capacitação na área de gestão de processo.”*

#### **Análise Final da equipe de auditoria**

48. A equipe de auditoria mantém a proposta de recomendação, com a aquiescência do GPEG.

### **3.5 Bens não localizados**

#### **Proposta de encaminhamento**

49. Proposta de recomendação à SA/COMAP/SECOB:

a) Para adotar medidas necessárias à localização dos bens indicados nos 1 e 2 do item 4.2 do Relatório (evento 1186285) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final de Auditoria, e apresentar o resultado e comprovação das ações empreendidas acompanhadas das devidas evidências.

#### **Comentários dos gestores**

50. Sobre essa proposta de recomendação, a SECOB (1188443) se manifestou conforme demonstrado a seguir:

---

“Quantos aos itens não localizados, seguem os esclarecimentos:

Item	Patrimônio	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Bruto Atual	Considerações
1	71968	MESA EMPILHÁVEL MARCA: MICHIBEL - MODELO: LAMM-2559-13	995,4	995,4	Bem inventariado no dia 30/11/2020 no auditório Ivan Melo (número do inventário ASIWEB 2020000716)
2	71970	MESA EMPILHÁVEL MARCA: MICHIBEL - MODELO: LAMM-2559-13	995,4	995,4	Bem inventariado no dia 30/11/2020 no auditório Ivan Melo (número do inventário ASIWEB 2020000716)

Item	Patrimônio	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Líquido	Considerações
1	67754	ARMÁRIO ALTO EM MDF - DESCRIÇÃO: COM PORTAS, 3 PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	1.285,00	1.101,84	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
2	67755	ARMÁRIO ALTO EM MDF - DESCRIÇÃO: COM PORTAS, 3 PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	1.285,00	1.101,84	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
3	67793	ARMÁRIO ALTO EM MDF - DESCRIÇÃO: COM PORTAS, 3 PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	1.285,00	1.101,84	Bem localizado na sala administrativa SECOB - Anexo III 215
4	67811	ARMARIO MEDIO EM MDF - DESCRIÇÃO: COM PORTAS, DUAS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AM000	762,00	653,41	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>

5	67835	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRIÇÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
6	67836	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRIÇÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
9	67841	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRIÇÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
10	67842	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRIÇÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
19	67855	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRIÇÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97	OS nº 67/2020 - Envio de bens Terra Santa <a href="#">1114915</a>
20	67882	ESTANTE ALTA EM MDF - DESCRIÇÃO: TRÊS PRATELEIRAS - MARCA: LACHI - MODELO: AA000	716,00	613,97	Não localizado
21	67887	ESTANTE MÉDIA EM MDF - MARCA: LACHI - MODELO: AM000 - DESCRIÇÃO: DUAS PRATELEIRAS	888,00	761,46	Não localizado
22	67888	ESTANTE MÉDIA EM MDF - MARCA: LACHI - MODELO: AM000 - DESCRIÇÃO: DUAS PRATELEIRAS	888,00	761,46	Não localizado
28	67894	ESTANTE MÉDIA EM MDF - MARCA: LACHI - MODELO: AM000 - DESCRIÇÃO: DUAS PRATELEIRAS	888,00	761,46	Não localizado”

### **Análise Final da equipe de auditoria**

51. Sobre o ponto descrito no item 49, a SECOB apresentou como evidência (evento 1188443) para comprovação da localização dos bens com os números de patrimônios nº 67.754, 67.755, 67.811, 67.835, 67836, 67.841, 67.842 e 67.855, a ordem de serviço nº 67/2020, referente ao transporte de bens entre o Edifício Sede e o Cartório Eleitoral da 89ª Zona Eleitoral, no município de Terra Santa, entretanto, o referido documento não apresenta as assinaturas do remetente e do destinatário, portanto, não possuindo valor probatório.

52. A equipe de auditoria, após análise dos comentários dos gestores, mantém a proposta de recomendação, pois a unidade auditada não apresentou evidências necessárias para confirmar a localização dos bens.

### **3.6 Bens cuja movimentação não foi comprovada documentalmente**

#### *Proposta de encaminhamento*

53. Proposta de recomendação à SA/COMAP/SECOB:

a) Para apresentar as guias de transferências solicitadas no evento 1179689, ou outro instrumento equivalente, que comprove a movimentação de bens, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.

#### **Comentários dos gestores**

54. Sobre essa proposta de recomendação, a SECOB (1188443) se manifestou na seguinte forma:

*“A prática de impressão e assinatura dos Termos de Transferências não é mais utilizada neste Tribunal desde gestões anteriores.*

*Adoção de tal prática está caminhando juntamente com boas práticas ambientais, quais são: economia de papel e tinta de impressora.*

*Destaca-se que é uma meta do Tribunal a redução do consumo de papel, influenciando, inclusive, na contratação/aquisição de impressoras pelo Tribunal.*

*O controle da movimentação de bens é realizada via sistema ASIWEB e encaminhamento de guias por e-mail, tanto da equipe SECOB, quanto do próprio sistema ASIWEB que emite mensagem automática, via e-mail.*

*Dentro da Sede e Zonas Eleitorais da Região Metropolitana, esta SECOB, também, utiliza o Livro de Controle de Movimentação de Material, disponível para consulta nesta unidade.*

*Relacionado aos bens encaminhados às Zonas Eleitorais do interior, via transportadora, há assinatura das Guias de Transporte de Material (GTM),*

---

*comprovando seu recebimento, tais documentos estão presentes nos processos de pagamentos das contratadas.*

*A atual gestão da SECOB não alterou tais procedimentos, porque coaduna com a adoção de tais práticas, pois evita impressão de papel desnecessária e evita arquivamento de documentos que são retirados a qualquer época do próprio sistema ASIWEB.*

*A guia assinada só comprova o recebimento no ato da transferência, a data que foi transferida no sistema, o controle de que o bem permanece com carga para determinada unidade é feito anualmente através do inventário.*

*Ressalta-se que não há registro de ocorrências de transferência de bens que o chefe da unidade negou recebimento.*

*Sobre os documentos solicitados no despacho GABSAUDI 1179973, como informado anteriormente, não são mais impressos e assinados, seguem os esclarecimentos:*

<b>Termo de Transferência</b>	<b>Situação</b>
2020004066	<i>Encaminhado via e-mail para a chefia da unidade que acompanhou a montagem do material na sala de arquivo</i>
2020004161	<i>Encaminhado via e-mail</i>
2020003336	<i>Encaminhado via e-mail para a chefia da unidade que acompanhou a montagem do material na sala</i>
2020002193	<i>Encaminhado via e-mail para a chefia da unidade que acompanhou a montagem do material no cartório eleitoral por ocasião do projeto de organização documental e mobiliária da zona em questão</i>
2020004165	<i>Encaminhado via e-mail para a chefia da unidade que acompanhou a montagem do material no cartório eleitoral por ocasião do projeto de organização documental e mobiliária da zona em questão</i>
2020005592	<i>1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição</i>
2020005587	<i>1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição</i>
2020005564	<i>1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição</i>
2020005569	<i>1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição</i>
2020005572	<i>1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição</i>
2020005575	<i>1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição</i>
2020005442	<i>Encaminhado via e-mail</i>

2020005461	1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição
2020000809	Encaminhado via e-mail para a chefia da unidade que acompanhou a montagem do material na sala de arquivo
2020005410	1172241 autos 0009139-38.2020.6.14.8000 - ambiente temporário de eleição”

### **Análise Final da equipe de auditoria**

55. Observa-se, que segundo informações da própria unidade controle patrimonial, esta não vem seguindo os termos do art.19, da Instrução Normativa TRE-PA nº 08/2010, pois não mais gera os termos de transferências/responsabilidade para assinatura do consignatário.

*Art. 19. A movimentação de bens deverá ser precedida de registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e **emissão do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo consignatário.** (grifo nosso)*

56. Segundo a SECOB, a mudança ocorreu em função da necessidade da adoção de boas práticas ambientais, visando a redução da utilização de papel e tinta para impressora.

57. No item 6, da informação nº 107/2020 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP/SECOB, evento 1188443, a SECOB informa que as guias de transferências são encaminhadas, via e-mail, para as unidades requisitantes, não registrando se o destinatário do e-mail confirma o recebimento.

58. A iniciativa destacada deve ser parabenizada, entretanto, a Instrução Normativa nº 08/2010, em vigor, não vislumbra o procedimento descrito, portanto, não se encontrando em *compliance* com o regulamento que trata a matéria.

59. Na oportunidade, caso a unidade de controle patrimonial entenda pela necessidade em manter o procedimento de envio das guias de transferência via e-mail, recomendamos a adoção de medidas visando a alteração da Instrução Normativa nº 08/2010, para inclusão da prática já adotada pela Seção de Controle de Bens Patrimoniais (SECOB), sem a previsão normativa.

60. A equipe de auditoria, após análise dos comentários dos gestores, mantém a proposta de recomendação, pois a unidade auditada não apresentou as evidências necessárias para confirmar a movimentação de bens.

### **3.7 Existência de registro patrimonial de veículo que não faz parte da frota oficial**

#### **Proposta de encaminhamento**

61. Proposta de recomendação à SA/COSEG/SETRA:

- a) Para comprovar a ocorrência do sinistro e informar, se for o caso, sobre as providências adotadas para solicitar a baixa do bem no sistema patrimonial.

#### **Comentários dos gestores**

62. Sobre essa proposta de recomendação, a SETRA (1246462) se manifestou no seguinte sentido:

*“Informamos que, após ocorrência de SINISTRO reportado na Informação 12 (1211891), foram providenciados tanto o pagamento de indenização do sinistro quanto a baixa patrimonial do veículo modelo PICK-UP, de placas JVX-3192, no processo SEI 0018967-58.2020.6.14.8000, nos eventos de id. 1236334, 1242218 e 1245212.”*

#### **Análise Final da equipe de auditoria**

63. A equipe de auditoria, após análise dos comentários dos gestores, concluiu que a recomendação já foi cumprida pela administração, não sendo necessária a manutenção da mesma.

### **3.8 Existência de dados desatualizados no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - ASIWeb**

#### **Proposta de encaminhamento**

64. Proposta de recomendação à SA/COMAP/SECOB:

- a) Para providenciar a atualização dos dados constantes do Sistema ASIWeb, de acordo com a atual composição dos responsáveis por bens patrimoniais, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2010, comprovando as alterações no prazo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.

#### **Comentários dos gestores**

65. Sobre essa proposta de recomendação, a SECOB (1279785) se manifestou no seguinte sentido:

*“(...) 3. Quanto ao ponto observado sobre a desatualização da lista dos responsáveis, esta SECOB faz acompanhamento e atualização dos responsáveis por meio das Portarias publicadas.*

---

4. Neste sentido, a unidade continua constantemente realizando a atualização das unidades que possam estar pendentes.

5. Destaca-se, também, quanto ao item 3 e 4, que todas as vezes que o ASIWEB sofre atualização, algumas mudanças já efetuadas são desfeitas pela atualização, inclusive, esta SECOB tem relatado o ocorrido à Linkdata, empresa responsável pelo sistema.”

### **Análise Final da equipe de auditoria**

66. Observa-se que a Seção de Controle Patrimonial já providenciou a atualização de parte das pendências levantadas no Relatório Preliminar de Auditoria, nos termos da Instrução Normativa TRE/PA nº 08/2010.

67. Após consulta ao sistema ASIWeb, verificou-se, ainda, pendências de atualização cadastral, conforme abaixo:

**Tabela 10:** Pendências de Atualização relacionada a guarda de bens

Unidade Administrativa	Responsável Cadastrado no Sistema ASIWeb	Responsável pela guarda dos bens na Unidade	Valor sob responsabilidade (R\$)
Gabinete da Diretoria Geral - GABDG	Assistente II do Gabinete da Diretoria-Geral - GABDG - Lotação e função divergentes	Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	115.825,10
Junta Apuradora - 29ª ZE	Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral	Responsável pela Junta Apuradora da 29ª Zona Eleitoral	1.300,00
Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE	Chefe da Seção de Arquivo e Gestão Documental	Coordenador da Escola Judiciária Eleitoral	46.406,22
Comissão Regional de Conservação de urnas eletrônicas - CRCUE	Chefe de Seção de Logística - SELOG - Lotação e Função Divergente	Chefe do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE	28.917.793,47
Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE	Técnico Judiciário - lotado na SADIN - Lotação divergente	Chefe do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE	884.742,65
Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças - GABSOFC	Assistente II do Gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças - GABSOFC - Função divergente	Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC	81.204,59

8ª Zona Eleitoral - Belém	Chefe da Seção Correição, Orientação e Supervisão do Cadastro Eleitoral - SOC/CRE-PA - Lotação e Função divergentes	Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral	185.285,22
34ª Zona Eleitoral - Itaituba	Analista Judiciário lotado na 14ª Zona Eleitoral - Lotação divergente	Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral	218.849,25
64ª Zona Eleitoral - Salinópolis	Assistente I lotado na 25ª Zona Eleitoral - Função e lotação divergentes	Chefe de Cartório da 64ª Zona Eleitoral	162.009,36
<b>TOTAL</b>			<b>30.613.415,86</b>

68. A equipe de auditoria, após análise dos comentários dos gestores, mantém a proposta de recomendação, tendo em vista a existência de pendências em relação à atualização dos dados dos responsáveis por bens que se encontram sob guarda, em conformidade com os termos da Instrução Normativa TRE-PA nº 08/2010.

### **3.9 Deficiências de controle no armazenamento de bens de informática**

#### **Proposta de encaminhamento**

69. Proposta de recomendação à STI/COINF/SAU:

a) Para afixar, junto às prateleiras de armazenamento de bens de informática, a relação dos números patrimoniais pertencentes aos equipamentos que se encontram acondicionados, bem como, providenciar a identificação externa nas mochilas e malas, no caso dos notebooks, dos respectivos números de patrimônio, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.

b) Para promover estudos visando avaliar se o local onde funciona atualmente o depósito de materiais de informática encontra-se adequado à guarda dos equipamentos ali armazenados, verificando se o mesmo promove a proteção dos bens contra ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como, de animais daninhos.

#### **Comentários dos gestores**

70. Sobre essa proposta de recomendação, a SAU (1275560) se manifestou no seguinte sentido:

*“Em atenção ao despacho nº 1274362, informamos o seguinte sobre o Relatório Preliminar de Auditoria (evento 1269187), itens 86 a 91:*

*Esta unidade concorda com a unidade de auditoria sobre a constatação de que o atual depósito de bens de Tecnologia da Informação está em local com riscos à integridade dos equipamentos.*

*Tendo em vista a localização geográfica da Sede deste Regional, nota-se que além dos riscos citados no relatório, o risco de alagamento é bastante real. As ocorrências anuais de alagamentos nos arredores do TRE-PA são de conhecimento notório. Assim, sugere-se que a manutenção do referido depósito no mesmo nível do solo seja revista.*

*Esclarecemos que em gestões anteriores, houve um alto volume de movimentações, sendo elas para atendimento de demandas das ações de revisão biométrica do Estado do Pará e também nas Eleições. Assim, na ocasião era possível fazer a constante revisão do parque e sua manutenção. No atual cenário, já com as ações de revisão do eleitorado finalizadas e no meio desta pandemia, tornou-se inviável promover a frequente revisão dos equipamentos, tendo em vista a significativa redução presencial do quadro de profissionais. Assim, apresentamos abaixo algumas medidas que esta unidade já tomou e outras que serão sugeridas à Administração para adequação do ambiente:*

- 1. Requisição de reparos das centrais de ar disponíveis no depósito;*
  - 2. Consulta à SEAL sobre a existência de chaveiros ou alguma espécie de identificador externo para bolsas e mochilas;*
  - 3. Criação do processo SEI nº 0003758-15.2021.6.14.8000 com o objetivo de sugerir à Administração a utilização de outro local para armazenamento dos bens, assim como a apresentação de soluções de mercado para a climatização compatíveis com as condições climáticas na região amazônica.*
-

*Esclarecemos que o perfil desta unidade é predominantemente técnico na área de TI. Seu quadro de servidores e prestadores de serviço não detém as competências necessárias para a tarefa de gestão de estoques e armazenamento que são de outras áreas de conhecimento. Longe de esquivar-se de qualquer responsabilidade, esclarecemos que a rotina de suporte em infraestrutura numa era cujos recursos computacionais são tão demandados, torna significativamente laboriosa as tarefas de gerir o ambiente citado.”*

### **Análise Final da equipe de auditoria**

71. A equipe de auditoria, após análise dos comentários dos gestores, mantém a proposta de recomendação, com anuência da unidade auditada.

### **3.10 Liberação de recursos do benefício-alimentação em desacordo com as normas**

#### **Proposta de encaminhamento**

72. Proposta de recomendação à DG/SA/SOFC:

a) Observar nas futuras concessões do benefício-alimentação aos colaboradores, que somente promovam o repasse de recursos financeiros mediante autorização do ordenador de despesa, nos termos respectivos do ato de concessão.

#### **Comentários dos gestores**

73. Sobre essa proposta de recomendação, a SEO (1275950) se manifestou no seguinte sentido:

*“No caso dos recursos financeiros liberados para as zonas eleitorais via Carteira Digital BB, e especificamente à situação em análise, a concessão e divisão dos valores por zona eleitoral ficou a cargo de outra unidade do TRE. Coube a SEO somente a emissão da Nota de Empenho (2020NE0001394), conforme autorizado no processo 0013762-48.2020.6.14.8000, via portaria nº 19.861/2020, da lavra do Sr. Diretor-Geral, ordenador de despesas deste Tribunal no valor de R\$ 1.661.320,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil reais).”*

### **Análise Final da equipe de auditoria**

74. A equipe de auditoria, após análise dos comentários dos gestores, mantém a proposta de recomendação à DG/SA/SOFC.

75. Preliminarmente cabe reconhecer como correta a manifestação da Seção de Execução Orçamentária (SEO), que, como o próprio nome da referida Seção já expressa, cabe a ela somente a execução do que lhe foi ordenado. A proposta de encaminhamento destinava-se em princípio aos agentes que detém o poder de definir, de decidir.

76. Como medida para evitar a repetição do que se constatou, entende-se pela necessidade de a direção do Tribunal, bem como os setores que a auxiliam na tomada de decisão, ter conhecimento da recomendação e sobre ela se manifestar.

---

### **3.11 Análise dissociada de processos com objetos afins**

#### **Proposta de encaminhamento**

77. Proposta de recomendação à DG/SOFC/SEO:

a) Observar, nas solicitações de pagamento de benefício-alimentação a colaboradores após eleições, todos os processos existentes de concessão do benefício (carteira Digital BB, ordem bancária e/ou outros similares) antes de deferir o repasse de novos valores à zona solicitante;

#### **Comentários dos gestores**

78. Sobre essa proposta de recomendação, a SEO (1275950) se manifestou no seguinte sentido:

*“A análise da SEO está sendo feita com observância ao que consta no processo 0003304-69.2020.6.14.8000 evento 1205051, onde a GPEG informa como "Não pagos Remanescentes (A-B)" para a 72ª ZE Ananindeua, 137 (cento e trinta e sete) colaboradores e para a 43ª ZE Ananindeua, 378 (trezentos e setenta e oito) colaboradores. No caso da 72ª ZE Ananindeua, encaminhamos nova diligência, evento do processo 0001349-44.2021.6.14.8072 para que se manifeste, especificamente, quanto à situação de divergência entre os "Não pagos Remanescentes (A-B)", ou seja, 137 colaboradores e a última solicitação da zona, ou seja, 289 colaboradores, dada a situação apontada neste item pela Auditoria. Ademais, houve colaboradores que deixaram de receber o benefício-alimentação em razão de problemas no download e configuração do aplicativo disponibilizado pelo Banco do Brasil, de modo que a SEO depende e utiliza as informações fornecidas pelo Cartório e pelo GPEG.”*

#### **Análise Final da equipe de auditoria**

79. A equipe de auditoria, em análise aos comentários dos gestores, concluiu que a recomendação já está sendo cumprida pela Administração.

---

### **3.12. Inconsistência entre recursos cancelados na modalidade Carteira Digital BB e conversão para Ordem Bancária**

#### **Proposta de encaminhamento**

80. Proposta de recomendação à DG/SOFC/SEO:

a) Observar, no caso de utilização futura de carteira digital para pagamento de benefício-alimentação, em concomitância com pagamento por meio de ordem bancária, que a fiscalização de eventual acordo de cooperação técnica para uso da carteira digital escolhida seja conferida à mesma equipe que também fará a análise de prestação de contas dos pagamentos efetuados mediante ordem bancária.

#### **Comentários dos gestores**

81. Sobre essa proposta de recomendação, a SOFC (1279466) se manifestou no seguinte sentido:

*“No tocante à recomendação de observar, no caso de utilização futura de carteira digital para pagamento de benefício-alimentação, em concomitância com pagamento por meio de ordem bancária, que a fiscalização de eventual acordo de cooperação técnica para uso da carteira digital escolhida seja conferida à mesma equipe que também fará a análise de prestação de contas dos pagamentos efetuados mediante ordem bancária, objeto dos itens 100 a 103, a SEO admite a necessidade de conhecer os termos do Acordo de Cooperação Técnica, porém, não vislumbra a necessidade de ser a mesma equipe a realizar a análise dos processos de pagamento por ordem bancária e proceder a fiscalização do convênio.*

*Acrescenta que tal medida não influencia no fato de os colaboradores não obterem êxito no recebimento do benefício via Carteira Digital, nem a fiscalização teria ingerência sobre situações que estão no campo de atuação de cada zona eleitoral, que pode vir a ter dificuldades na mensuração, de imediato, da sua real demanda, de modo que a necessidade final da zona poderia facilmente divergir daquela inicialmente apurada pela fiscalização.*

*Por fim, ainda em relação à recomendação acima, entendemos que, salvo melhor juízo, não seria salutar a adoção da medida proposta, uma vez que, ao atribuir a uma mesma equipe as funções de fiscalizar a execução de contrato/convênio e analisar as prestações de contas decorrentes, poderia conflitar com o princípio do controle administrativo da segregação de funções que estabelece, em linhas gerais, que a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorizar/atestar/aprovar operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa ou unidade detenha competências e/ou atribuições em desacordo com referido princípio, evitando assim o acúmulo de funções por parte de mesmo servidor ou unidade, motivo pelo qual importante seria discutir cuidadosamente a questão, em nível da entidade, de modo a resguardar a Administração quantos a riscos relacionados à eventual não observância de tal princípio.”*

### **Análise Final da equipe de auditoria**

82. A equipe de Auditoria mantém a proposta de recomendação, conforme abaixo se expõe.

83. De início já se ressalta que a preocupação ínsita na recomendação não visa à aferição do sucesso no recebimento dos recursos financeiros por parte de colaboradores, embora isso seja desejável, mas busca-se aprimorar o trabalho de conferir se os valores repassados ao banco e às zonas eleitorais serão adequadamente entregues aos destinatários dos recursos. A tempestividade no recebimento dos recursos repassados não faz parte da recomendação. Este importante aspecto poderá ser melhorado à medida que se obtenha com mais precisão as informações necessárias para instruir o processo de alistamento de colaboradores.

84. Ressalte-se, ainda, que a recomendação não previa que se conferisse a implementação da medida a um setor específico do Tribunal Eleitoral do Pará, mas sim para que a equipe encarregada da análise das prestações de contas decorrentes de entrega de recursos financeiros por ordem bancária também efetuasse o acompanhamento do pagamento por meio de carteira digital. Isso proporcionará a esse grupo de pessoas o conhecimento e o domínio completo de todos os fatos envolvidos no processo, o que otimizará a atividade de verificação da lisura da entrega de recursos financeiros a colaboradores.

85. Ainda a corroborar a necessidade de reunião das análises, o recurso financeiro que não chega ao colaborador por meio da carteira digital BB (por motivos diversos) ao final acaba por ser entregue por meio de ordem bancária e, nessa situação, a prestação de contas será feita da mesma forma que aquela empregada para o recurso entregue originariamente por ordem bancária.

86. Conforme a Res. TRE-PA n. 5.622/2017, que fixa atualmente o regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, reconhece-se que cabe apenas à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a tarefa objeto da recomendação, segundo as normas abaixo elencadas:

Segundo a dicção do art. 74:

Art. 74. À Seção de Contabilidade – SCONT compete:

(...)

V- acompanhar a execução financeira dos contratos, dos convênios e dos demais ajustes celebrados e realizar o controle dos respectivos saldos contábeis.

87. Como espécie do gênero ajuste, eventual acordo de cooperação técnica que vier a ser celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e entidade bancária insere-se na hipótese normativa do inciso V retromencionado ao dizer que à SCONT compete acompanhar a execução financeira dos contratos, dos convênios e dos demais ajustes celebrados.

88. Ainda segundo a mesma Resolução, observe-se o que dispõe seu art. 76:

Art. 76- À Seção de Execução Orçamentária – SEO compete:

(...)

---

*III – emitir documentos relativos ao empenho das despesas regularmente autorizadas, após prévia análise dos respectivos processos, encarregando-se dos seus registros;*

*VII- proceder à preparação, análise e ajustes contábeis nos processos de prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos;*

*XI- solicitar recursos, organizar, analisar, realizar lançamentos contábeis e pagamentos, e formalizar procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo TRE-PA.*

89. Aplicando-se, analogicamente, o inciso XI à situação objeto da recomendação, pode ainda se aventar a possibilidade de ambas as análises serem realizadas pela SEO uma vez que o ajuste por meio de acordo de cooperação técnica pode ser abarcado pela expressão convênios firmados pelo TRE-PA.

90. Ademais, a se aceitar que a execução de gerir o acordo de cooperação técnica e analisar as prestações de contas de recursos repassados por meio de ordem bancária, realizada por mesma equipe, contraria o princípio da segregação de funções, não poderia a SEO cumular as atividades de “emitir (...) empenho (...)”, e “proceder à preparação, análise e ajustes contábeis nos processos de prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos”, conforme o inciso III c/c VII, retrocitado.

91. Do estudo do Regulamento da Secretaria não se conclui que deva o acompanhamento do acordo de cooperação técnica ser conferido a outra secretaria, gabinete ou setor do Tribunal, pois em nenhum deles se insere essa atribuição.

92. Em face de não haver razoabilidade na fragmentação da atividade de verificação da correta destinação dos recursos a colaboradores por ocasião das eleições, a equipe de auditoria mantém a recomendação.

## LISTA DE SIGLAS

BGU – Balanço Geral da União

COAG - Coordenadoria de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

COAUD - Coordenadoria de Auditoria

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

EFS - Entidades Fiscalizadoras Superiores

GRU - Guia de Recolhimento da União

GPS - Guia da Previdência Social

IFAC - Federação Internacional de Contadores (na sigla em inglês)

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA - Lei orçamentária anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

RG - Relatório de Gestão

SAC - Seção de Consultoria e Acompanhamento da *Accountability*

SA - Secretaria de Administração

SEAP - Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

SOFC - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

ST - Secretaria de Tecnologia da Informação

SAG - Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

SEAUD - Secretaria de Auditoria Interna

SECOI - Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE - Tomadas de Contas Especial

TCU - Tribunal de Contas da União

---

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Ciclos contábeis selecionados e sua representatividade orçamentária	6
Tabela 2: Amostra de bens não localizados	13
Tabela 3: Amostra de bens para teste de controle	15
Tabela 4: Bens com carga desatualizadas no sistema ASIWeb	17
Tabela 5: Propostas de Encaminhamento	27
Tabela 6: Referências e percentuais adotados pelas EFS	31
Tabela 7: Níveis de Materialidade	31
Tabela 8: Níveis de Materialidade revisados	32
Tabela 9: Benchmarking - Gestão de Imóveis na Justiça Eleitoral	42
Tabela 10: Pendências de Atualização relacionada a guarda de bens	54

---

É o Relatório.

Belém/PA, 30 de abril de 2021.

MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES  
Secretário de Auditoria - SEAUD

EVANDRO MOREIRA RAMOS  
Coordenador COAUD

FERNANDO AUGUSTO LOBATO VALENTE  
Chefe SECOI

FABRICIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO  
Chefe SEAP

DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO  
Chefe SAG

FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO CORDEIRO  
Chefe SAC

MARCO ANTÔNIO FAGUNDES DE MORAES  
Técnico Judiciário - SECOI/COAUD

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE  
Analista Judiciário SEAP/COAUD

HUGO HYAGO DE CARVALHO MENDONÇA  
Técnico Judiciário - SEAP/COAUD

SAMUEL CARVALHO MARINHO  
Analista Judiciário - Esp. Contabilidade - SAC/COAG

JAMILLE DE FATIMA DOS PASSOS NASCIMENTO COSTA  
Analista Judiciário - SAG/COAG

LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA  
Técnico Judiciário - SAG/COAG

---